

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 6/2014.

Manfrinópolis, em 07/02/2014.

DE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

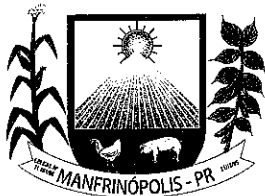
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **360 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Vilberto Guzzi
Secretário Municipal de Administração e
Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 6/2014-GPL

Manfrinópolis, em 07/02/2014.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 6/2014 de 07/02/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

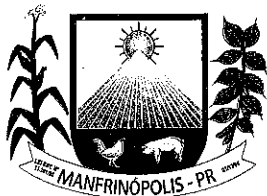
b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


CLAUDIO GUBER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 6/2014-DC

Manfrinópolis, em 07/02/2014.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 6/2014 expedido por Vossa Senhoria em 07/02/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	130	02.001.04.122.04012-003	0
2014	370	03.001.04.122.04012-007	0

Cordialmente,

Vilberto Guzzi

Secretario de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 6/2014-CL

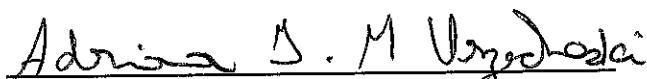
Manfrinópolis, em 07/02/2014.

DE: **Pregoeira**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

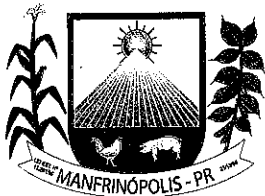
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº6/2014 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



Adriana Inês Merlini Orzechowski

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº: 6/2014 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 07/02/2014.

DE: DEPTO. JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA., mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

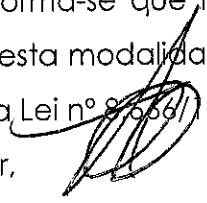
De acordo com a informação contida no ofício nº 6/2014, de 07/02/2014, da referida Secretaria o preço máximo para a prestação dos serviços a serem executados importa em Valor máximo previsto de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)** estando desta forma cumprida a imposição contida no artigo 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **Inciso II.**

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 516/13** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as especificações constantes da Lei nº 8.666/1993.

É o Parecer,


Douglas Alberto Luvison
Assessor Jurídico
OAB PR 38396



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 6/2014

Manfrinópolis, em 07/02/2014.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



CLAUDIO CÚBER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 6/2014 PROCESSO 47/2014 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA**, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por Lote, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA**, conforme especificação abaixo:

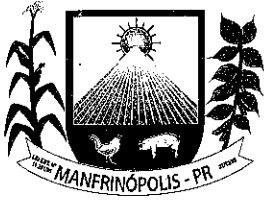
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3181	pesquisas de opinião pública, para avaliação do desempenho administrativo da secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas por pesquisa, sendo que as entrevistas podem ser presenciais e/ou por sistema de CALL CENTER.	10,00	UNID	4.800,00	48.000,00
TOTAL						48.000,00

2.1 Condições do objeto:

2.1.1. O prazo para a entrega, objeto da presente licitação será de **360 Dias**, podendo ser entregue parcialmente e no prazo solicitado pela Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato, bem como, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-E) .

2.1.2. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas por pesquisa.

2.1.3. As pesquisas deverão ser realizadas conforme necessidade, e a Administração Municipal definirá o Sistema das entrevistas, se Presencial ou por Call Center no ato da Solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2.1.4. Os assuntos/temas das pesquisas serão definidos em conjunto entre a Licitante vencedora e a Administração Municipal.

2.1.5. A empresa vencedora deverá apresentar os resultados das pesquisas, em relatórios impressos e em meio digital.

2.1.6. O objeto deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste Edital. Os serviços, serão conferidos pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Adm e Finanças.

2.1.7. Valor máximo previsto de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega deveser feita conforme solicitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no Cartão CNPJ não sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

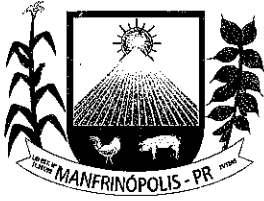
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 21/02/2014 DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 21/02/2014

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

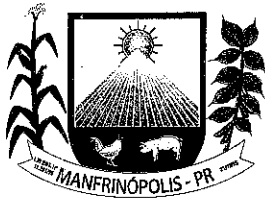
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014

ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- Cédula de identidade;
 - Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema.**
- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- Prazo para a entrega será de , contados a partir da assinatura do contrato.
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

- f) Marca do produto cotado;
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

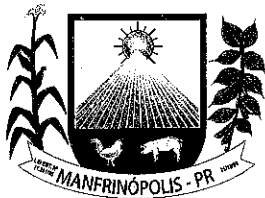
- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano.**
- b) **Comprovação de que o Estatístico, responsável técnico, está inscrito no Conselho Regional de Estatística, da 3ª Região;**
- c) **Comprovação de que a empresa está registrada no Conselho Federal de Estatística, do Conre da 3ª Região;**
- d) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
 - j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - l) Balanço Patrimonial (último);
 - m) Demonstração de resultados do exercício (DRE) último;
 - n) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
 - o) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - p) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea “p”;
 - q) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
 - r) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea “o”
 - s) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
 - t) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3. A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 128/2007.
- 8.4. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

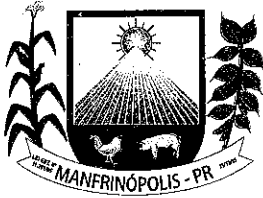
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do lote**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

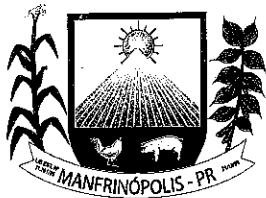
11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VIII, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

de classificação, para celebrar o contrato.

- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

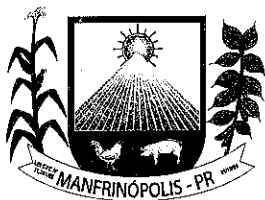
13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após **30 dias apos emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	130	02.001.04.122.04012-003	0
2014	370	03.001.04.122.04012-007	0

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Minuta de contrato;

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

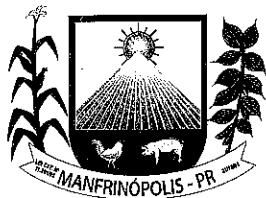
aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 07/02/2014.

Claudio Gilberto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

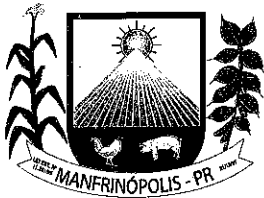
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 6/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

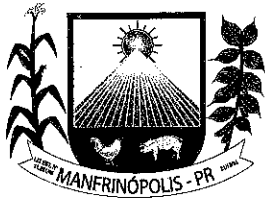
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº6/2014 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 6/2014

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante

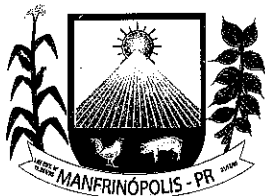
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

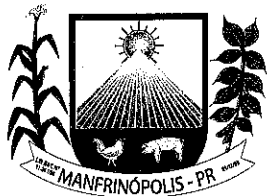
A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 6/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 6/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2014.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 6 /2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 6/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias apos emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	130	02.001.04.122.04012-003	0
2014	370	03.001.04.122.04012-007	0

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

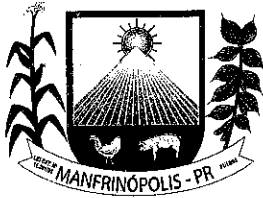
Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **360 Dias** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

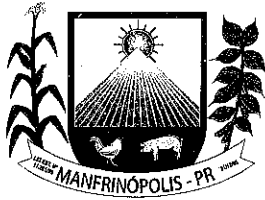
O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

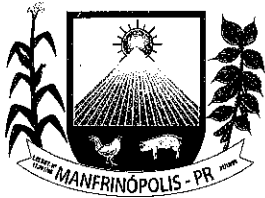
A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2014.

Cláudio Gubertt

Contratada

Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **21/02/2014**, às **09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-10.01** e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 07/02/2014.


CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 842 Pág.: 6A
Data: 08 / 02 / 2014

PUBLICADO NO

Diocms
Edição n.º: 534 Pág.: 17
Data: 11 / 02 / 2014

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº. 560/2014
 Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 386.819,90 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), e dá outras providências.
 A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Valor de R\$ 386.819,90 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para pavimentação polidétrica e meio fio e aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, cujas despesas serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:
 0400 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 0401 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 15.462.0541.1.001 – Pavimentar Vias Urbanas
 4.4.90.51.00.00.00.00.1778
 – Obras e Instalações.....R\$ 136.819,90
 0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 0901 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
 20.601.0621.2.031 – Produtores Rurais Assistentes
 4.4.90.52.00.00.00.1779 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00
 Total R\$ 386.819,90
Art. 2º. - Para cobertura da distribuição do recurso com a suplementação mencionada no artigo 1º, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte Fonte de Receita:
DISCRIMINAÇÃO VALOR – R\$
 1778 – Pavimentação Polidétrica PAM – Bairro Industrial 136.819,90
 1779 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – 1009584/24/2013 MDA 50.000,00
TOTAL 386.819,90
 Total R\$ 386.819,90
Art. 3º. - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 553/2013 – PPA 2014–2017, e o Anexo I da Lei 545/2013 – LDO 2014, relativo aos projetos mencionados no Art. 1º desta Lei.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 7 de fevereiro de 2014.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA- Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT ANTONIO DO SUDESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 de 24/01/2014.
MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 28 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, Torna Público, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:
 1. Objeto da Licitação
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
 2. Empresa(s) Participante(s):
 Nome do proponente CNPJ do proponente
 JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA 80.555.196/0001-10
 GSC SUPERMERCADO LTDA 19.662.084/0001-57
 3. Empresa(s) Vencedora(s)
 GSC SUPERMERCADO LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 39, 46, 49, 50, 52, 62, 65, 67 do lote 01, totalizando R\$ 282.089,60 (duzentos e oitenta e dois mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos);
 JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 68 do lote 01, totalizando R\$ 231.095,00 (duzentos e trinta e um mil e noventa e cinco reais).
 4. Data da Abertura:
 A Licitação PREGÃO Presencial Nº. 001/2014 de 24/01/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 07/02/2014 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/02/2014.
MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira

ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXTRATO
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2013
 Inexigibilidade nº. 003/2013 de 26 de Abril de 2013.
OBJETO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 023/2013, DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
CONTRATANTE: O Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná;
CONTRATADA: ALAIDES ANTONIO SEVERO E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.882.282/0001-59;
ORIGEM: Inexigibilidade nº. 003/2013 de 26 de Abril de 2013 e Contrato nº. 023/2013;
VALOR ORIGINAL: R\$894.528,00
VALOR ADITIVADO: R\$20.541,19
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R\$915.069,19
OBJETO: Fica acrescido em R\$ 20.541,19 (vinte mil quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) o valor do Contrato nº. 023/2013 da Inexigibilidade nº. 003/2013 de 26/04/2013.
BASE LEGAL: Art. 57, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/02/2014.
Dilso Storch-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 3/2014/PMSAS - PROCESSO Nº 28/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: PRÓPRIOS
 O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Aquisição de paver para reforma e construção de calçadas e serviço de colocação, reforma, conserto e reposição de paver em calçadas existentes. O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 25/02/2014, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br e eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de fevereiro de 2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL
EWERALDO WAGNER-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
Representante: EDINA DA COSTA CORTUNG
CPF Nº 026.612.389-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 282.089,60 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 06/02/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
 Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 001/2014 de 24/01/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):
 GSC SUPERMERCADO LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 39, 46, 49, 50, 52, 62, 65, 67 do lote 01, totalizando R\$ 282.089,60 (duzentos e oitenta e dois mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos);
 JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 68 do lote 01, totalizando R\$ 231.095,00 (duzentos e trinta e um mil e noventa e cinco reais).
 Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SEMANA PEDAGÓGICA PARA QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
CONTRATADA: PROFESSOR DALTRO DESENVOLVIMENTOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 15.316.617/0001-98
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 001/2014 de 31/01/2014
VALOR: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 60 DIAS
BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/02/2014.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.555.196/0001-10
Representante: JOÃO ASSIS DE CASTRO
CPF Nº 090.308.080-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 231.095,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Noventa e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 06/02/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA-PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia 21/02/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA, mediante licitação.
EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, do 2º ao 6º dia, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx49) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 07/02/2014.
CLAUDIO GUBERT- PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 09/2014 - PMSF
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para Aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil, destinado ao atendimento de recém-nascidos e bebês de famílias carentes atendidas pelo Município de Salgado Filho - Pr. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.
Salgado Filho, 07 de fevereiro de 2014.
CLEDIO ANDRÉ PELLEGRINI
Pregoeiro Oficial

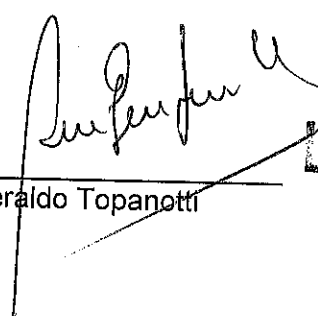
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Radar Inteligência Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.481.961/0001-65, com sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1400, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, neste ato representada pelo diretor ou sócio, com qualificação completa o Sr. Antonio Geraldo Topanotti, RG: 3.895.623-0, CPF: 506.602.419-00, Brasileiro, viúvo, empresário, domiciliado em Francisco Beltrão, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Arilson Sabadin, RG nº4.147.109-3, CPF n.761.600.769-49, brasileiro, casado, sociólogo, residente em Francisco Beltrão, PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 6/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2014.

00.481.961/0001-65**RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.**AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ


Antonio Geraldo Topanotti

Nome da empresa proponente: RADAR INTELIGÊNCIA LTDA

Número do CNPJ/MF : 00.481.961/0001-65


Endereço completo: AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO,1400, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa Radar Inteligência Ltda. inscrita no CNPJ nº 00.481.961/0001-65, situada à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1400, Francisco Beltrão, Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº6/2014 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2014.



Antonio Geraldo Topanotti

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.



AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Nome da empresa proponente: **RADAR INTELIGÊNCIA LTDA**

Número do CNPJ/MF : **00.481.961/0001-65**

Endereço completo: **AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, FRANCISCO
BELTRÃO - PARANÁ.**





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
 OS ESTADOS DO BRASIL
 885279940

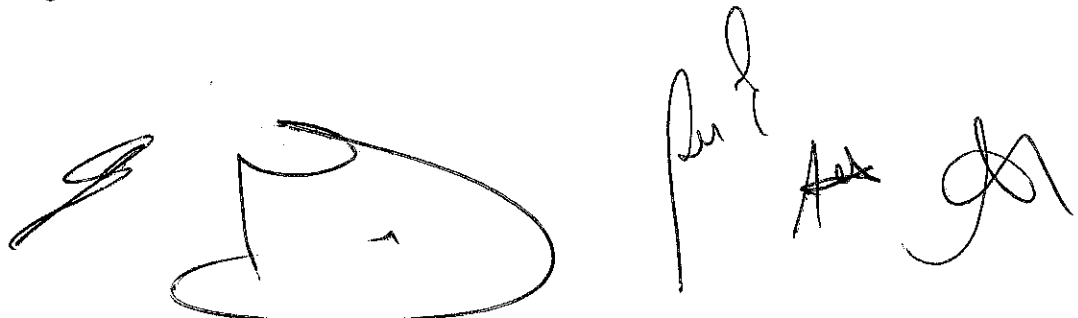
FRANCISCO ALVARO PA
 22/02/2010

0528513615
 195067821

DETRAN-PR (PARANA)

Atestado de capacidade técnica.....	1 e 2
2 - Comprovação de que o Estatístico, responsável técnico, está inscrito no Conselho Regional de Estatística, da 3ª Região;.....	3
3 - Comprovação de que a empresa está registrada no Conselho Federal de Estatística, do Conre da 3ª Região;.....	4
4 - Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;.....	5
5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;.....	6
6- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;.....	7
7 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;.....	8
8- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;.....	9
9 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito <u>ou</u> CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;.....	10
10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.....	11
11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da <i>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas</i> , nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943... 12	
12 - Balanço Patrimonial (último); Demonstração de resultados do exercício (DRE) último;.....	13-23
13 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);.....	24
14 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea “p”;.....	25-28
15 - Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.....	29
16 - Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.....	30-33





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa RADAR ASSESSORIA E ESTATÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Francisco Beltrão - PR, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.400, sala 2, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.961/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Antonio Geraldo Topanotti, prestou serviços de elaboração e realização de pesquisas de opinião pública ao município de Francisco Beltrão, tendo sido vencedora do Pregão Presencial nº 017/2011, decorrente o contrato nº 408/2011.

Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos de execução e qualidade dos serviços, nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2013.

Saudi Mensor



Secretario Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1088 - CENTRO
 TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
 FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
 FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

Compare com o Original
 IO Referido é verdade
 Deu Fé 21/02/14

Reconheço por semelhança a assinatura de:

01222 SAUDI MENSOR

Em Teste dar verdade.

Francisco Beltrão, 07 de Junho de 2013

Iracema Miranda



MARILEIDE BUSS PEREIRA
 Escrevente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa RADAR ASSESSORIA E ESTATÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.961/0001-65, com sede na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400 - CEP: 85601000 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, representada por Antonio Geraldo Topanotti, prestou e presta serviços de atendimento (call center), para execução de monitoramento da satisfação dos usuários do sistema público de saúde do Município de Francisco Beltrão, tendo sido vencedora do Pregão nº 53/2012, decorrente o contrato nº 513/2012.

Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos de execução e qualidade dos serviços, nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2013.



SAUDI MENSOR

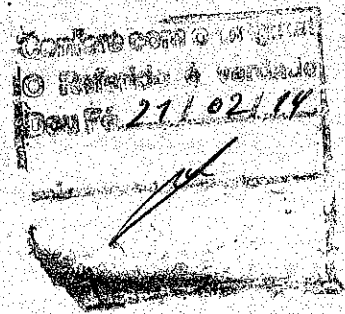
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



Reconheço por semelhança a assinatura de
012722 SAUDI MENSOR.....
Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 07 de Junho de 2013
Iracema Miranda



Handwritten signature of Iracema Miranda

Handwritten signature of Saudi Mensor

Conselho Regional de Estatística

3ª Região Sede: São Paulo

Registro ou inscrição nº 8159

São Paulo, 28 de Junho de 2004

LOCAL E DATA EM QUE SE EFETUOU

Carteira de Identidade Profissional de Estatístico

nº 8159-A

Expedida a José Mario Lima

Nome do Profissional

14/JUL/1961 Casado

Data do Nascimento Estado Civil

Brasileira Curitiba-PR

Nacionalidade Naturalidade

Estatístico 12/DEZ/2002

Habilitação Data da Diplomação

UFPR - Universidade Federal do

Paraná Nome do Estabelecimento

Local

Filiação: José Laurindo Lima e

Eliane Terezinha Lima



Impressão do polegar direito



1.ª ASSINATURA DO REGISTRADO

2.ª ASSINATURA DO REGISTRADO

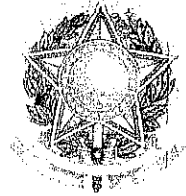
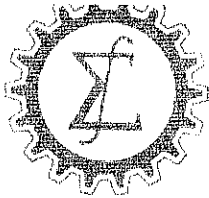
CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA
CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA - CONRE 3ª REGIÃO
CARTÃO DE IDENTIDADE DE ESTATÍSTICO
(Instituído pela Res. nº 17, de 21/1/72, do C/ONFE)
 * Tem fé pública em todo o território nacional* (art. 4º do Dec. Nº 62.497 de 1.4/68)

NOME: JOSE MARIO LIMA
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: CURITIBA NASCIMENTO: 14/07/1961
 FILIAÇÃO: PAI: JOAO LAURINDO LIMA MÃE: ELIANE TEREZINHA LIMA
 REGISTRO OU INSCRIÇÃO Nº: 8159 IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº: 8159-A
 LOCAL E DATA: SÃO PAULO, 28 DE JUNHO DE 2004.
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONRE

DIPLOMADO: UFPR - UNIVERSIDADE FEDERAL DATA DA EXPEDIÇÃO: 30/JUN/2004
 DO PARANA
 DATA: 12/DEZ/2002 1.ª VIA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR DO CARTÃO



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA
CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA
DA 3ª REGIÃO – SP/MT/MS/PR
CARTA DE AUTORIZAÇÃO

(Lei Nº 4.739 – 15 de Julho de 1965 – Decreto Nº 62.497 – 1º de Abril de 1968 alterado pelo Decreto Lei Nº 63.111 de 19 de Agosto de 1968)

PESSOA JURÍDICA
INSCRIÇÃO Nº 5826/08 - EXERCÍCIO DE 2013

Pela presente carta, autorizamos o funcionamento nas atividades de estatística à Pessoa Jurídica denominada **RADAR INTELIGENCIA LTDA**, CNPJ **00.481.961/0001-65**, localizada à **AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, SALA 03 CENTRO, CEP: 85601-000**, município de **FRANCISCO BELTRÃO**, Estado: **PR**, inscrita neste Conselho em **21 de janeiro de 2008**, tendo como profissional responsável pelos trabalhos o Estatístico **JOSE MARIO LIMA**, registrado no CONRE DA 3ª REGIÃO, sob Nº **8159-A**.

Confere com o Original
O Referido é verdadeiro
Dou Fé 21/02/14


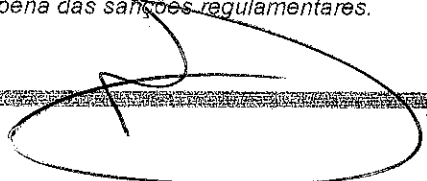

Validade até 31 de março de 2014

São Paulo, 31 de Março de 2013


Doris Satie Maruyama Fontes
Presidente do CONRE 3ª REGIÃO



OBS: As pessoas jurídicas e suas unidades dependentes deverão providenciar a revalidação da carta ao término de cada exercício, e efetuar o devido pagamento das anuidades, sob pena das sanções regulamentares.





MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ N° 82333

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n°

3813/2001 de 23/05/2001, concede alvará de licença para localização a:

Nome RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 00.481.961/0001-65 Nome de Fantasia RADAR ESTATISTICA
Localização AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1400 Q 139 L 02A SL 3 CENTRO 85601.000 FRANCISCO BELTRAO - PR
Atividades SERVICOS DE PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA, MIDIA, MARKETING, VIABILIDADE ECONOMICA, SEGMENTACAO DE MERCADO, ELEITORAIS, POS VENDA, AVALIACAO DE IMAGEM, SERVICOS DE CALL CENTER E SERVICOS DE PUBLICIDADE.
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00

Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé 21/02/14

Emitido em 03/06/2013	Valido até
---------------------------------	------------

Área total do imóvel 237,25 m²	Área utilizada pela empresa 237,25 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 3 de JUNHO de 2013.

Dir Dpto Adm Tributário

Secretário Municipal de Finanças

Cleomar Macagnan Dall'Agnol
Dir. Dpto Fiscalização

Luiz João Geremia
Sec. Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **1259/2014**

Certidão válida até: **12/04/2014**

Controle C PF / CNPJ C.G .C.M I nscrição
82333 00.481.961/ 0001-65 185728

Razão Social N ome de Fantasia
RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP R ADAR ESTATISTICA

Localização N úmero
AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1400

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

11 de Fevereiro de 2014

Certidão emitida às **15:33:58** do dia **11/02/2014**.

Código de autenticação da certidão: **32EJ3J29M2ZX444MRRR**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11427948-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.481.961/0001-65

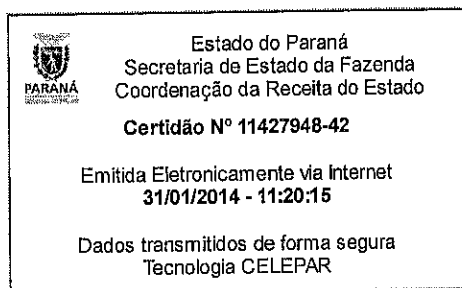
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/05/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP
CNPJ: 00.481.961/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:12:38 do dia 15/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2014.

Código de controle da certidão: **C0F9.CD92.F0B4.B25E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00481961/0001-65
Razão Social: RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA
Nome Fantasia: RADAR ESTATISTICA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1400 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

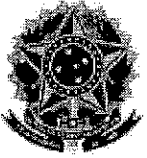
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2014 a 26/02/2014

Certificação Número: 2014012807513708523261

Informação obtida em 06/02/2014, às 11:48:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001252013-14021961
Nome: RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP
CNPJ: 00.481.961/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

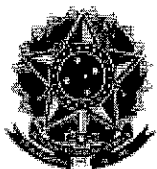
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/08/2013.
Válida até 22/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 050722014-88888961

Nome: RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP

CNPJ: 00.481.961/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/02/2014.

Válida até 23/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA

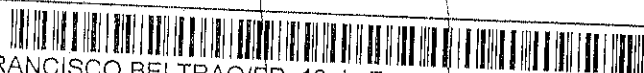
Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RADAR INTELIGENCIA LTDA

CNPJ 00.481.961/0001-65, no período compreendido entre 11/02/1992 e 11/02/2014.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 12 de Fevereiro de 2014, 16:11:18

ROZELI MENON-DA-SILVA

Confere com o Original
O Referido é verdade
Deu Fé 21/02/14

00.902.493/0001-137
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº nJ2x9 . gditM . oZ7RB, Controle: dTyNA . GOUF
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.481.961/0001-65
Certidão nº: 42498446/2014
Expedição: 12/02/2014, às 16:26:16
Validade: 10/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.481.961/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 55 folhas eletronicamente numeradas

de 1 a 55, e servira de LIVRO DIARIO numero 13.

EMPRESA: RADAR INTELIGENCIA LTDA

LOGRADOURO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO

NUMERO: 1400 ANDAR: SALA: 03 COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85660-000

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 00.481.961/0001-65

REGISTRO: JUCEPAR

NIRE: 41206554234

DATA: 14/03/1995

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C.,

declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

FRANCISCO BELTRAO, 01 de JANEIRO de 2012.

DIRETOR

CONTADOR



ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
DIRETOR
C.P.F. 506.602.419-00
I.G. 3895623 -0 PR

LAURI HEACEMSTEIN
CONTADOR
C.R.C. PR-019967/0-9
C.P.F. 368.984.819-91
R.G. 1.662.157 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
Termo de Autenticação 13/055216-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

23 MAI 2013

DILSO BACHI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

A T I V O 31/12/2012 31/12/2011

CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA		
Caixa	1.222.387,33	730.969,82
	<u>1.222.387,33</u>	<u>730.969,82</u>
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
Banco do Brasil S/A	3.172,63	14.472,94
	<u>3.172,63</u>	<u>14.472,94</u>
TOTAL DO SUBGRUPO	1.225.559,96	745.442,76
CREDITOS		
CREDITOS DIVERSOS		
Emprestimos A G TOPANOTTI E CIA LTDA	176.000,00	76.000,00
	<u>176.000,00</u>	<u>76.000,00</u>
TOTAL DO SUBGRUPO	176.000,00	76.000,00
TOTAL DO GRUPO	1.401.559,96	821.442,76
NAO CIRCULANTE		
INVESTIMENTO		
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO		
Imovel e Construccoes	80.000,00	80.000,00
Vaiculos	132.661,36	132.661,36
Movels e Utensilios	9.052,00	9.052,00
	<u>221.713,36</u>	<u>221.713,36</u>
TOTAL DO SUBGRUPO	221.713,36	221.713,36
TOTAL DO GRUPO	221.713,36	221.713,36
TOTAL DO A T I V O	R\$ 1.623.273,32	1.043.156,12

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and initials on the right.

PASSIVO

31/12/2012

31/12/2011

CIRCULANTE

OBRIGACOES A CURTO PRAZO

OBRIGACOES COM PESSOAL

Pro - Laçore a pagar

553,58

485,05

553,58

485,05

OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS

ISS a Recolher

20.497,01

3.147,41

IRPJ a Recolher

424,86

7.279,71

CSLL a Recolher

254,88

4.367,83

COFINS a Recolher

265,50

1.319,87

PIS a Recolher

57,52

285,97

IRRF a Recolher PJ/ PF

29,40

29,40

INSS a Recolher

192,82

168,95

Contrib Sindical a Recolher

29,03

29,03

Impostos em precatório

0,00

18.641,04

21.751,02

35.269,21

TOTAL DO SUBGRUPO

22.304,60

35.754,26

EMPRESTIMOS E FINANC A CURTO PRAZO

BANCOS CONTAS CORRENTES

Caixa Economica Federal S/A

2.956,52

4.869,12

2.956,52

4.869,12

EMPRESTIMOS BANCARIOS

Banco do Brasil S/A Capital Giro

1.094,80

10.191,26

Caixa Economica Federal S/A

0,00

9.644,12

BB Giro Flex

20.000,00

0,00

21.094,80

19.835,38

TOTAL DO SUBGRUPO

24.051,32

24.704,50

TOTAL DO GRUPO

46.355,92

60.458,76

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI

80.000,00

77.600,00

SEDIANA MAFFISONI

0,00

2.400,00

80.000,00

80.000,00

TOTAL DO SUBGRUPO

80.000,00

80.000,00

RESULTADOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL

Lucro/Prejuizo Acumulados

902.697,36

486.504,37

902.697,36

486.504,37

ENCERRAMENTO DO EXERCICIO

LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO

Resultado do Exercicio

894.220,04

416.192,99

894.220,04

416.192,99

LUCROS DISTRIBUIDOS

Lucros Distribuidos

300.000,00-

0,00

300.000,00-

0,00

594.220,04

416.192,99

TOTAL DO SUBGRUPO

1.496.917,40

902.697,36

TOTAL DO GRUPO

1.576.917,40

982.697,36

TOTAL DO PASSIVO..... R\$

1.623.273,32

1.043.156,12

RECONHECEMOS A QUANTIDADE DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$ *****1.623.273,32 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E VINTE E TRES MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS *****).

CONTADOR

GERALDO TOPANOTTI

SEDIANA MAFFISONI

LAURI HELFENSTEIN

16.602.419-00
1623 -0 PR

SOCIA
C.P.F. 976.284.509-97
R.G. 4.606.614 -2 PR

CONTADOR
C.R.C. PR-019967/0-9
C.P.F. 368.984.819-91
R.G. 1.662.157 - PR

NOMENCLATURA	EXERCICIO 2012	EXERCICIO 2011
A.....RECEITA VENDA DE MERCAD/PRODUTOS/SERVICO		
PRESTACAO DE SERVICOS NO MERC. NACIONAL		
Prestacao de Servicos/Frete a Vista	1.155.880,21	517.779,56
TOTAIS CONTA	1.155.880,21	517.779,56
TOTAIS DO SUBGRUPO	1.155.880,21	517.779,56
B.....IMPOSTOS S/ VENDAS/INDUS/ PREST SERV		
IMPOSTOS S/VENDAS/INDUS/ PREST SERV		
ISS	47.535,33-	14.190,31-
COFINS	34.676,41-	15.533,45-
PIS	7.513,21-	3.365,54-
TOTAIS CONTA	89.724,95-	33.089,30-
TOTAIS DO SUBGRUPO	89.724,95-	33.089,30-
RECEITA LIQUIDA.....	1.066.155,26	484.690,26
C.....CUSTOS		
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS/FRETES		
INSS	1.492,80-	1.306,00-
TOTAIS CONTA	1.492,80-	1.306,00-
TOTAIS DO SUBGRUPO	1.492,80-	1.306,00-
LUCRO BRUTO.....	1.064.662,46	483.384,26
D.....CUSTOS E DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
Energia Eletrica	7.278,98-	0,00
Telefone e Internet	23.048,84-	0,00
Seguros Empresariais / Veiculos	4.676,25-	818,35-
Cartorios e Registros / JUCEPAR	18,00-	0,00
TOTAIS CONTA	35.022,07-	818,35-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Assinatura de Jornais e Revistas	0,00	749,97-
Retirada Pro Labore	7.464,00-	6.530,00-
Honorarios Contabeis	780,00-	0,00
TOTAIS CONTA	8.244,00-	7.279,97-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
Taxas Municipais / Estaduais / Federais	57,50-	68,00-
Multas Fiscais	0,00	75,39-
Juros/ Multas s/ Impostos	2.575,76-	44,31-
TOTAIS CONTA	2.633,26-	187,70-
DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas e Taxas Bancarias	3.113,07-	1.932,84-
Juros Pagos s/. Empréstimos	15.360,34-	334,45-
Juros Bancarios	4.506,33-	15.162,36-
I.O.F	353,39-	1.710,10-
TOTAIS CONTA	23.333,13-	19.139,75-
TOTAIS DO SUBGRUPO	69.232,46-	27.425,77-
RESULTADO OPERACIONAL.....	995.430,00	455.958,49
K.....PROVISOES PARA IR E CSLL		
PROVISAO P/ IR e CSLL		
Provisao para Imposto de Renda	67.920,62-	24.853,43-
Provisao p/ Contribuicao Social	33.289,34-	14.912,07-
TOTAIS CONTA	101.209,96-	39.765,50-
TOTAIS DO SUBGRUPO	101.209,96-	39.765,50-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	894.220,04	416.192,99

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

TO GERALDO TOPANOTTI
 CNPJ: 00.481.961/0001-65
 P. 506.602.419-00
 3895623 -0 PR

SEDIANA MAFRISONI
 SOCIA
 C.P.F. 976.284.509-97
 R.G. 4.686.614 -2 PR

LAURA BELFENSTEIN
 CONTADOR
 C.R.C. PR-019967/0-9
 C.P.F. 368.984.819-91
 R.G. 1.662.157 - PR

RADAR INTELIGENCIA LTDA
 CNPJ:00.481.961/0001-65 NIRE:41206554234 - 14/03/1995
 AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO,1400 SL:03
 BAIRRO: CENTRO, FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85660-000
 DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

	31/12/2012	31/12/2011
SALDO INICIAL		
Lucro/Prejuizo Acumulados	902.697,36	486.504,37
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO		
Resultado do Exercicio	894.220,04	416.192,99
LUCROS DISTRIBUIDOS		
Lucros Distribuidos	300.000,00-	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	1.496.917,40	902.697,36

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

ETOR

UNIO GERALDO TOPANOTTI
 ETOR
 C.F. 506.602.419-00
 3895623 -0 PR

SEDIANA MAFFISONI
 SOCIA
 C.P.F. 976.284.509-97
 R.G. 4.686.611 -2 PR

LAURI HEIFENSTEIN
 CONTADOR
 C.R.C. PR-019967/0-9
 C.P.F. 368.984.819-91
 R.G. 1.662.157 - PR

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

	2012	2011
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	1.155.727,21	517.599,56
Obrigações gerais a pagar	213.188,37-	69.203,19-
Despesas gerais	61.768,46-	20.895,77-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	880.770,38	427.500,60
Outros recebimentos (pagamentos) líquidos	100.000,00-	0,00
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	780.770,38	427.500,60
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	23.000,00
Consortio e Aquisições de bens	0,00	43.128,85
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	66.428,85
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos de lucros e dividendos	300.000,00-	0,00
Empréstimos a curto prazo	653,18-	24.152,42-
Obrigações c/ Terceiros a Longo Prazo	0,00	8.176,44-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.653,18-	32.328,86-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	480.117,20	461.600,59
Disponibilidades no início do período	745.442,76	283.842,17
Disponibilidades no final do período	1.225.559,96	745.442,76

OR

 IO GERALDO TOPANOTTI
 OR
 . 506.602.419-00
 3895623 -0 PR

SEDIANA MAFFISONI
 SOCIA
 C.P.F. 976.284.509-97
 R.G. 4.686.614 -2 PR

LAURI HELENSTEIN
 CONTADOR
 C.R.C. PR-019967/0-9
 C.P.F. 368.984.819-91
 R.G. 1.662.157 - PR

AA

C. RED.	NOMENCLATURA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
	ATIVO	1.043.156,12	4.789.402,38	4.209.285,18	1.623.273,32
	A-CIRCULANTE	821.442,76	4.789.402,38	4.209.285,18	1.401.559,96
	DISPONIBILIDADES	745.442,76	4.689.249,38	4.209.132,18	1.225.559,96
	CAIXA	730.969,82	2.887.165,00	2.395.747,49	1.222.387,33
51	Caixa	730.969,82	2.887.165,00	2.395.747,49	1.222.387,33
	BANCOS COM MOVIMENTO	14.472,94	1.802.084,38	1.813.384,69	3.172,63
86	Banco do Brasil S/A	14.472,94	1.758.257,86	1.769.558,17	3.172,63
132	Caixa Economica Federal S/A	0,00	43.826,52	43.826,52	0,00
	CREDITOS	76.000,00	100.153,00	153,00	176.000,00
	CREDITOS DIVERSOS	76.000,00	100.000,00	0,00	176.000,00
388	Emprestimos A G TOPANOTTI E CIA LTDA	76.000,00	100.000,00	0,00	176.000,00
	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	0,00	153,00	153,00	0,00
1082	IRRF a Recuperar	0,00	153,00	153,00	0,00
	B-NAO CIRCULANTE	221.713,36	0,00	0,00	221.713,36
	INVESTIMENTO	221.713,36	0,00	0,00	221.713,36
	IMOBILIZADO	221.713,36	0,00	0,00	221.713,36
	IMOBILIZADO	221.713,36	0,00	0,00	221.713,36
1872	Imovel e Construccoes	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2021	Veiculos	132.661,36	0,00	0,00	132.661,36
1971	Moveis e Utensilios	9.052,00	0,00	0,00	9.052,00
	PASSIVO	1.043.156,12 CR	1.217.872,27	1.797.989,47	1.623.273,32 CR
	B-CIRCULANTE	60.458,75 CR	237.619,11	223.516,27	46.355,92 CR
	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	35.754,26 CR	214.009,41	200.559,75	22.304,60 CR
	OBRIGACOES COM PESSOAL	485,05 CR	7.395,47	7.464,00	553,58 CR
3042	Pro - Labore a pagar	485,05 CR	7.395,47	7.464,00	553,58 CR
	OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	35.269,21 CR	206.613,94	193.095,75	21.751,02 CR
2941	ISS a Recolher	3.147,41 CR	30.185,73	47.535,33	20.497,01 CR
2917	IRPJ a Recolher	7.279,71 CR	74.622,47	67.767,62	424,86 CR
2844	CSLL a Recolher	4.367,83 CR	37.402,29	33.289,34	254,88 CR
2828	COFINS a Recolher	1.319,87 CR	35.730,78	34.676,41	265,50 CR
2836	PLS a Recolher	285,97 CR	7.741,66	7.513,21	57,52 CR
2925	IRRF a Recolher PJ/ PF	29,40 CR	0,00	0,00	29,40 CR
3123	INSS a Recolher	168,95 CR	2.289,97	2.313,84	192,82 CR
3131	Contrib Sindical a Recolher	29,03 CR	0,00	0,00	29,03 CR
6827	Impostos em precatario	18.641,04 CR	18.641,04	0,00	0,00
	EMPRESTIMOS E FINANÇ A CURTO PRAZO	24.704,50 CR	23.609,70	22.956,52	24.051,32 CR
	BANCOS CONTAS CORRENTES	4.869,12 CR	4.869,12	2.956,52	2.956,52 CR
3002	Caixa Economica Federal S/A	4.869,12 CR	4.869,12	2.956,52	2.956,52 CR
	EMPRESTIMOS BANCARIOS	19.835,38 CR	18.740,58	20.000,00	21.094,80 CR
3441	Banco do Brasil S/A Capital Giro	10.191,26 CR	9.096,46	0,00	1.094,80 CR
3492	Caixa Economica Federal S/A	9.644,12 CR	9.644,12	0,00	0,00
3484	BR Giro Flex	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00 CR
	H-PATRIMONIO LIQUIDO	982.697,36 CR	980.253,16	1.574.473,20	1.576.917,40 CR
	CAPITAL SOCIAL	80.000,00 CR	2.400,00	2.400,00	80.000,00 CR
	CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00 CR	2.400,00	2.400,00	80.000,00 CR
3824	ANTONIO GERALDO TOPANOTTI	77.600,00 CR	0,00	2.400,00	80.000,00 CR
3832	SEDIANA MAFFISONI	2.400,00 CR	2.400,00	0,00	0,00
	RESULTADOS ACUMULADOS	902.697,36 CR	977.853,16	1.572.073,20	1.496.917,40 CR
9806	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	486.504,37 CR	0,00	416.192,99	902.697,36 CR
9807	SALDO INICIAL	486.504,37 CR	0,00	416.192,99	902.697,36 CR
	LUCRO/Prejuizo Acumulados	486.504,37 CR	0,00	416.192,99	902.697,36 CR
	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	416.192,99 CR	977.853,16	1.155.880,21	594.220,04 CR
	LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO	416.192,99 CR	677.853,16	1.155.880,21	894.220,04 CR
6580	Resultado do Exercicio	416.192,99 CR	677.853,16	1.155.880,21	894.220,04 CR
	LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
9808	Lucros Distribuidos	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	CONTAS DE RESULTADO	0,00	261.660,17	1.155.880,21	894.220,04 CR
	A-RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	89.724,95	1.155.880,21	1.066.155,26 CR
	RECEITA VENDA DE MERCAD/PRODUTOS/SERVICO	0,00	0,00	1.155.880,21	1.155.880,21 CR
	PRESTACAO DE SERVICOS NO MERC. NACIONAL	0,00	0,00	1.155.880,21	1.155.880,21 CR
4375	Prestacao de Servicos/Frete a Vista	0,00	0,00	1.155.880,21	1.155.880,21 CR
	IMPOSTOS S/ VENDAS/INDUS/ PREST SERV	0,00	89.724,95	0,00	89.724,95
	IMPOSTOS S/VENDAS/INDUS/ PREST SERV	0,00	89.724,95	0,00	89.724,95
6645	ISS	0,00	47.535,33	0,00	47.535,33
6637	COFINS	0,00	34.676,41	0,00	34.676,41
6629	PLS	0,00	7.513,21	0,00	7.513,21
	C-CUSTOS DAS VENDAS	0,00	1.492,80	0,00	1.492,80
	CUSTOS	0,00	1.492,80	0,00	1.492,80
	CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS/FRETES	0,00	1.492,80	0,00	1.492,80
6734	INSS	0,00	1.492,80	0,00	1.492,80

CO	C.RED.	NOMENCLATURA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
		D-DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	69.232,46	0,00	69.232,46
00		CUSTOS E DESPESAS	0,00	69.232,46	0,00	69.232,46
00		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	35.022,07	0,00	35.022,07
01	7102	Energia Eletrica	0,00	7.278,98	0,00	7.278,98
03	7110	Telefone e Internet	0,00	23.048,84	0,00	23.048,84
10	7196	Seguros Empresariais / Veiculos	0,00	4.676,25	0,00	4.676,25
12	7218	Cartorios e Registros / JUCEPAR	0,00	18,00	0,00	18,00
00		DESPESAS ADMINISTRATIVA	0,00	8.244,00	0,00	8.244,00
07	4207	Retirada Pro Labore	0,00	7.464,00	0,00	7.464,00
08	4208	Honorarios Contabeis	0,00	780,00	0,00	780,00
00		DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	2.633,26	0,00	2.633,26
03	5533	Taxas Municipais / Estaduais / Federais	0,00	57,50	0,00	57,50
10	5657	Juros/ Multas s/ impostos	0,00	2.575,76	0,00	2.575,76
00		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	23.333,13	0,00	23.333,13
01	5665	Despesas e Taxas Bancarias	0,00	3.113,07	0,00	3.113,07
03	5940	Juros Pagos s/. Empréstimos	0,00	15.360,34	0,00	15.360,34
04	4404	Juros Bancarios	0,00	4.506,33	0,00	4.506,33
06	4406	I.O.F	0,00	353,39	0,00	353,39
		K-PROVISOES	0,00	101.209,96	0,00	101.209,96
00		PROVISOES PARA IR E CSLL	0,00	101.209,96	0,00	101.209,96
00		PROVISAO P/ IR, a/CSLL	0,00	101.209,96	0,00	101.209,96
01	6300	Provisao para Imposto de Renda	0,00	67.920,62	0,00	67.920,62
02	6319	Provisao p/ Contribuicao Social	0,00	33.289,34	0,00	33.289,34

FOR

 NIO GERALDO TOPANOTTI
 FOR
 F. 506.602.419-00
 3895623 -0 PR

 SEDIANA MAPPISONI
 SOCIA
 C.P.F. 976.284.509-97
 R.G. 4.696.614 -2 PR

CONTADOR

 LAURI HEYFENSTEIN
 CONTADOR
 C.R.C. PR-019967/O-9
 C.P.F. 368.984.819-91
 R.G. 1.662.157 - PR

[Handwritten signatures and initials]

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A RADAR INTELIGENCIA LTDA, estabelecida Avenida Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, cadastrada no CNPJ sob o número 00.481.961/0001-65, constituída em 14/03/1995, tributada pelo regime normal presumido com apuração mensal, com ramo de Pesquisas de mercado e de opinião pública.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades conforme disposições da Lei nº 11638/2007, suas alterações, e de acordo com os pronunciamentos técnicos contábeis recomendados pelo comitê de pronunciamentos contábeis do conselho federal de contabilidade, conforme NBC ITG 1000.

a) Determinação do resultado

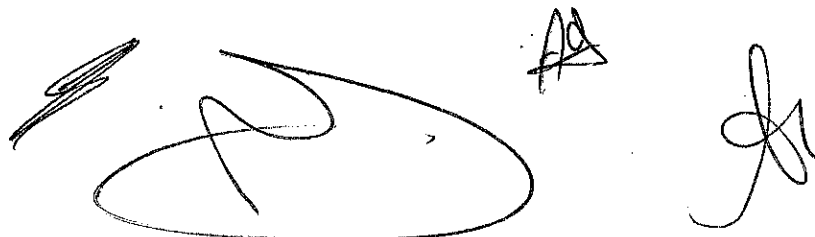
O resultado é apurado obedecendo-se ao regime de competência do exercício.

b) Ativos circulantes e realizáveis a longo prazo

Os demais ativos circulantes e realizáveis à longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, sem acréscimo de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

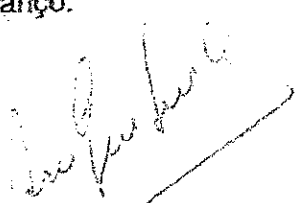
c) Ativo Não Circulante

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo histórico de aquisição.

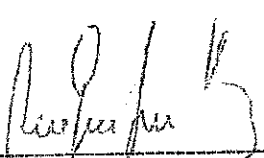
The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'R'. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'R' or 'A'. To the right of this, there are initials 'AD'. Further to the right, there is another signature that looks like 'J' or 'K'. The bottom right corner of the page has a small black rectangular mark.

3 Passivo circulante e exigível a longo prazo

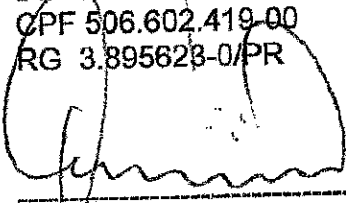
Demonstrados por valores de aquisição, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.



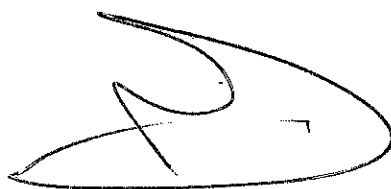
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
DIRETOR
CPF 506.602.419-00
RG 3.895628-0/PR



SEDIANA MAFFISONI
SOCIA
CPF 976.284.509-97
RG 4.686.614-2/PR



LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
CRCC PR-019967/O-9
CPF 368.984.819-91
RG 1.662.157-PR



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 55 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 55, e serviu de LIVRO DIARIO numero 13, do periodo de 01/01/2012 a 31/12/2012.

EMPRESA: RADAR INTELIGENCIA LTDA

LOGRADOURO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO

NUMERO: 1400 ANDAR: SALA: 03 COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85660-000

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 00.481.961/0001-65

REGISTRO: JUCEPAR

NIRE: 41206554234

DATA: 14/03/1995

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

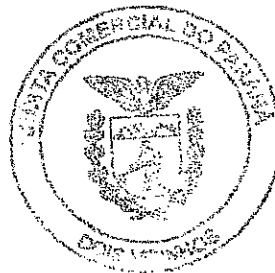
FRANCISCO BELTRAO, 31 de DEZEMBRO de 2012.

DIRETOR

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
DIRETOR
C.P.F. 506.602.419-00
R.G. 3895623 -0 PR

CONTADOR

LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
C.R.C. PR-019967/0-9
C.P.F. 368.984.819-91
R.G. 1.662.157 - PR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.961/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/03/1995	
NOME EMPRESARIAL RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADAR ESTATISTICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teletendimento 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO		NÚMERO 1400	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/02/2014** às **16:07:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/02/2014

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, único sócio da sociedade empresarial denominada "RADAR INTELIGENCIA LTDA", com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, Comarca de Dois Vizinhos, Paraná sob nº 294, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 02/12/1994, nona alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554234, em 11/08/2009, e décima primeira alteração contratual registrada sob o nº 20128150378, em 17/12/2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO.

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

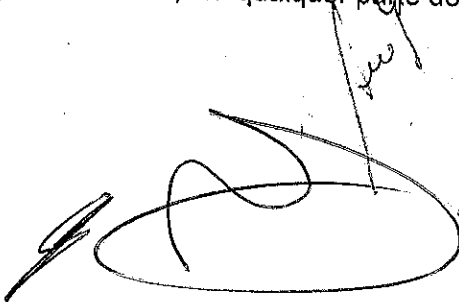
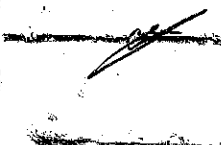
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sede na "Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, Francisco Beltrão, Paraná", com inscrição no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Confere com o Orig.
O Referido é verdade
Dou Fé 27 / 02 / 14



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de "Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

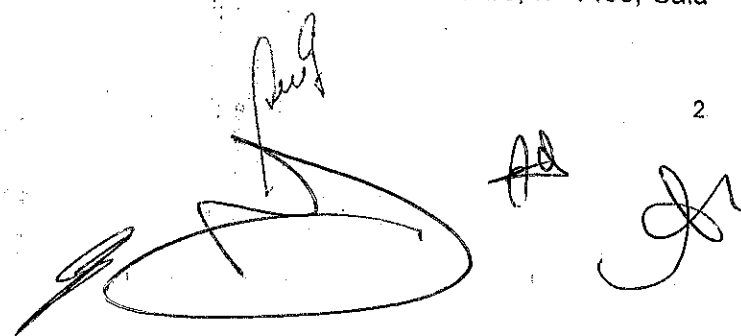
CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na "Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala

Confere com o Original
O Referido é verdadeiro
Dou Fe 21/02/24

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'Ad' and 'Jr'.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na rua “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de “Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

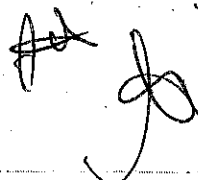
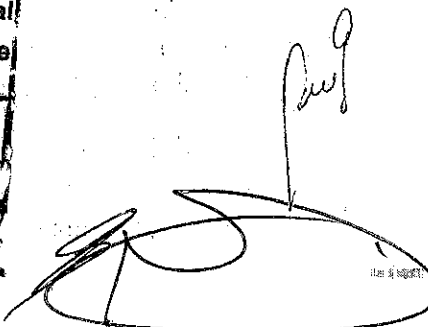

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ATONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Confere com o Original!
O Referido é verdade!
Dou Fé 21/02/14



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.


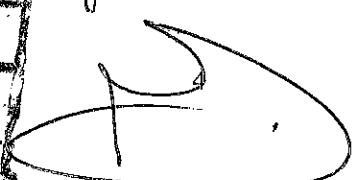
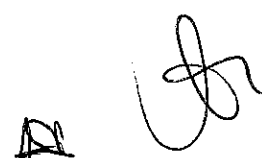
O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Francisco Beltrão, 17 de Dezembro de 2012.


ANTONIO GERALDO TOPANOTTI.

<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2013 SOB NÚMERO: 20130591742 Protocolo: 13/059174-2, DE 25/01/2013 <i>Sebastião Motta</i></p>	<p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

Confere com o Original
O Referido é verdadeiro
Dou Fé 27/02/12





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004122-4	CNPJ 00.481.961/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2009	Data de Início de Atividade 01/12/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400-SALA 03, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000			
Objeto SERVIÇOS DE PESQUISAS DE OPINIÃO PUBLICA, MIDIA, MARKETING, VIABILIDADE ECONOMICA, SEGMENTAÇÃO DE MERCADO, ELEITORAIS, PÓS VENDAS, AVALIAÇÃO DE IMAGEM, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER E PUBLICIDADE.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)			
Último Arquivamento Data: 01/02/2013 Número: 20130591769 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 12 de fevereiro de 2014

14/123815-1



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou F6 21/02/14

[Assinatura]

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

[Assinatura]

ANEXO III

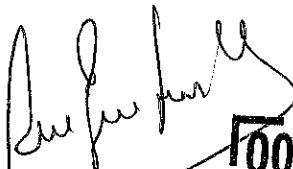
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

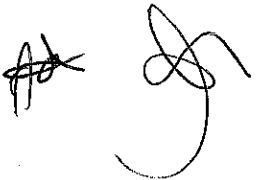
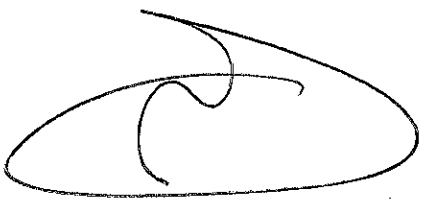

Pregão Presencial nº 6/2014

O signatário da presente, em nome da proponente Radar Inteligência Ltda., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2014.


Antonio Geraldo Topanotti
00.481.961/0001-65
RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.
AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Nome da empresa proponente: **RADAR INTELIGÊNCIA LTDA**
Número do CNPJ/MF : **00.481.961/0001-65**
Endereço completo: **AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO,1400, FRANCISCO
BELTRÃO - PARANÁ.**

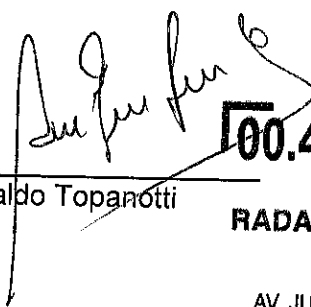


DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Radar Inteligência Ltda, inscrita no CNPJ nº. 00.481.961/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr Antonio Geraldo Topanotti, portador da carteira de identidade nº.3.895.623-0 e do CPF nº 506.602.419-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2014.


Antonio Geraldo Topanotti
00.481.961/0001-65
RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.
AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Nome da empresa proponente: RADAR INTELIGÊNCIA LTDA
Número do CNPJ/MF : 00.481.961/0001-65
Endereço completo: AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO,1400, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ.




ANEXO V

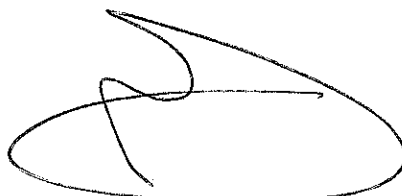
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 6/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2014.


Antonio Geraldo Topanotti **00.481.961/0001-65**
RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.
AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Nome da empresa proponente: **RADAR INTELIGÊNCIA LTDA**
Número do CNPJ/MF : **00.481.961/0001-65**
Endereço completo: **AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO,1400, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ.**

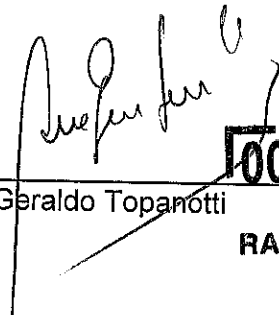


ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI
Nº 123/2006 DE 14/12/2006**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Radar Inteligência Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.961/000165, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 6/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2014.


Antonio Geraldo Topanótti

00.481.961/0001-65
RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.
AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Nome da empresa proponente: RADAR INTELIGÊNCIA LTDA
Número do CNPJ/MF : 00.481.961/0001-65
Endereço completo: AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO,1400, FRANCISCO
BELTRÃO – PARANÁ.



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.481.961/0001-65

Fornecedor : Radar Inteligência Ltda.

E-mail: comercial@radarinteligencia.com.br

Endereço : Av. Julio Assis Cavalheiro 1400 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000

Telefone: 46 3524 0400

Celular:

Inscrição Estadual: Isenta

Contador: Lauri

Telefone contador: 46 3536 1132

Representante: Antonio Geraldo Topanotti

CPF: 506.602.419-00

RG: 3.895.623-0

Endereço representante: Av. Julio Assis Cavalheiro 1400 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000

Telefone representante: 4635240400

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - B. Brasil - Francisco Beltrão/PR

Conta: 42755-1

Data de abertura: 22/3/2002

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Ctde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	pesquisas de opinião pública.	10,00	UNID	4.800,00	Pesquisa	4.799,00	47.990,00

para avaliação do desempenho administrativo de secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas por pesquisa, sendo que as entrevistadas podem ser presenciais e/ou por sistema de CALL CENTER.

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 360 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 47.990,00

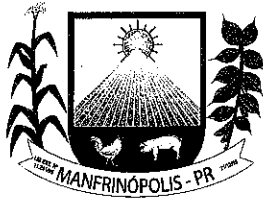
TOTAL DA PROPOSTA: 47.990,00

Radar Inteligência Ltda.
CNPJ: 00.481.961/0001-65

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 006/2014 – de 21 de fevereiro de 2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, as 09h00min (nove) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a Pregoeira Senhora Adriana Inês Merlini e equipe de apoio: Fernanda Alupp Fogaça, designados conforme Portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Representante	CPF e RG	Empresa
ARILSON SABADIN	CPF: 761.600.769-49 RG: 4147109-3 SESP/PR	RADAR INTELIGENCIA LDTA CNPJ: 00.481.961/0001-65

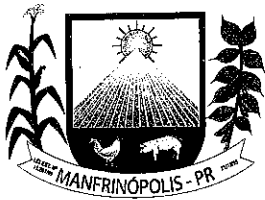
REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

LOTE: 1 - Lote 001 EMPRESA: RADAR INTELIGENCIA LDTA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço proposto
1	3181	Pesquisas de opinião pública, para avaliação do desempenho administrativo da secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa devera ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas por pesquisa, sendo que as entrevistas podem ser presenciais e/ou por sistema de CALL CENTER.	10,00	UNID	4.800,00	4.630,00
TOTAL						46.300,00

Em seguida a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos seguintes valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 1 - Lote 001 LANCES					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Menor valor proposto
1	3181	pesquisas de opinião pública, para avaliação do desempenho administrativo da secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa devera ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas por pesquisa, sendo que as entrevistas podem ser presenciais e/ou por sistema de CALL CENTER.	10,00	UNID	4.799,00
LANCE 01 RADAR INTELIGENCIA LDTA					4.630,00

REGISTRO DO PREGÃO

No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram que a empresa **RADAR INTELIGENCIA LDTA - inscrita no CNPJ: 00.481.961/0001-65** apresentou toda a documentação estando assim em conformidade com o edital de licitação.

A Pregoeira em decorrência do resultado apresentado declara vencedora a Empresa **RADAR INTELIGENCIA LDTA inscrita no CNPJ:00.481.961/0001-65**, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de **R\$ 4.630,00 (quatro mil seiscientos e trinta reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)**, do objeto da licitação, pelos preços acima descritos. O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pela Pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


ADRIANA INÊS MERLINI
Pregoeira


FERNANDA ALUPP FOGAÇA
Equipe de Apoio



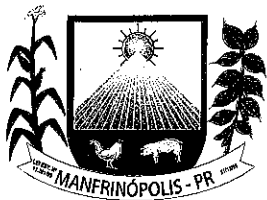
Município de Manfrinópolis - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 6/2014

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1938-1 - Radar Inteligência Ltda					CNPJ: 00.481.961/0001-66 - Telefone: 46 3524 0400	Status: Habilitado	46.300,00	
Lote 001 - Lote 001							46.300,00	
001	3181 pesquisas de opinião pública,	UNI	10,00	Habilitado	Pesquisa	4.630,00	46.300,00 *	
VALOR TOTAL:							46.300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: RADAR INTELIGENCIA LDTA

VALOR TOTAL: R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), referente ao Lote 01 item 01.

DATA DE ABERTURA: 21 de fevereiro de 2014.



Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PUBLICADO NO


Edição n.º: 028 Pág.: 18

Data: 22 / 02 / 2014

PUBLICADO NO


Edição n.º: 543 Pág.: 19

Data: 24 / 02 / 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0543

Página 19 / 042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

DATA: 07.02.2014 ABERTURA: 21.02.2014 HORÁRIO: 09h00
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços elétricos automotivos, para realização de manutenções corretivas e preventivas de toda a frota municipal de ônibus, caminhões, máquinas pesadas, veículos leves e ambulâncias. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s): Angelo Fornari Junior, inscrita no CNPJ sob nº. 19.561.140/0001-87, Item nº. 01 pelo valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalizando R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Total do presente processo R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Honório Serpa, 21 de Fevereiro de 2014, Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

Cod0966023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 06/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: NICANOR MACIEL DE VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº. 15.072.612/0001-67. Objeto: "Prestação de serviços com profissional habilitado para Operar Trator de Esteira". Valor total do contrato é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Prazo de prestação dos serviços: 04 (quatro) meses. Honório Serpa, 20 de Fevereiro de 2014. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

Cod0966048

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2014 - Pregão Presencial nº 06/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: Aivaldir José dos Passos, inscrita no CNPJ sob nº. 14.750.997/0001-01. Objeto: "Contratação de empresas para prestação de serviços com profissionais habilitados para condução de caminhões e operação de máquinas, ambos cedidos pelo DER PR, para atendimento as necessidades do departamento de obras viação e urbanismo". Valor total do contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Prazo da prestação dos serviços: 04 (quatro) meses. Honório Serpa, 20 de Fevereiro de 2014. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

Cod0966051

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2014 - Pregão Presencial nº 07/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ANGELO FORNARI JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº. 19.561.140/0001-87. Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços elétricos automotivos, para realização de manutenções corretivas e preventivas de toda a frota municipal de ônibus, caminhões, máquinas pesadas, veículos leves e ambulâncias". Valor total do contrato é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses. Honório Serpa, 21 de Fevereiro de 2014. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

Cod0966079

ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

O Município de Itajéjara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 07 (sete) de Março de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 012/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajéjara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajéjara D'Oeste, 21 de Fevereiro de 2014.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2014

Cod0966021

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: RADAR INTELIGENCIA LDTA

VALOR TOTAL: R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), referente ao Lote 01 Item 01.

DATA DE ABERTURA: 21 de fevereiro de 2014.

Adriana Inês Merlini
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod0966067

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Nº 001/2014 Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 26/03/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 001/2014 do tipo: maior desconto por item, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis - PR, para fornecimento/execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 21/02/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod0966094

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 039/2014

Súmula: Determina Ponto facultativo para o Feriado de Carnaval e dá outras providências. ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º- Determina Ponto Facultativo nos dias 03 e 05 de março de 2014, tendo em vista o Feriado Nacional de Carnaval.

Art. 2º- Fica sob critério dos Diretores a programação do funcionamento dos seus respectivos Departamentos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Cod0966093



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1458087052

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0924

Página 19 / 042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

DATA: 07.02.2014 ABERTURA: 21.02.2014 HORÁRIO: 09h00
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços elétricos automotivos, para realização de manutenções corretivas e preventivas de toda a frota municipal de ônibus, caminhões, máquinas pesadas, veículos leves e ambulâncias. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s): Angelo Fornari Junior, inscrita no CNPJ sob nº. 19.561.140/0001-67, Item nº. 01 pelo valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalizando R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Total do presente processo R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Honório Serpa, 21 de Fevereiro de 2014, Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2014 – Pregão Presencial nº 06/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: NICANOR MACIEL DE VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº. 15.072.812/0001-67. Objeto: "Prestação de serviços com profissional habilitado para Operar Trator de Esteira". Valor total do contrato é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Prazo de prestação dos serviços: 04 (quatro) meses. Honório Serpa, 20 de Fevereiro de 2014. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2014 – Pregão Presencial nº 06/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: Avaldir José dos Passos, inscrita no CNPJ sob nº. 14.750.997/0001-01. Objeto: "Contratação de empresas para prestação de serviços com profissionais habilitados para condução de caminhões e operação de máquinas, ambos cedidos pelo DER PR, para atendimento as necessidades do departamento de obras viação e urbanismo". Valor total do contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Prazo da prestação dos serviços: 04 (quatro) meses. Honório Serpa, 20 de Fevereiro de 2014. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2014 – Pregão Presencial nº 07/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ANGELO FORNARI JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº. 19.561.140/0001-67. Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços elétricos automotivos, para realização de manutenções corretivas e preventivas de toda a frota municipal de ônibus, caminhões, máquinas pesadas, veículos leves e ambulâncias". Valor total do contrato é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses. Honório Serpa, 21 de Fevereiro de 2014. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

O Município de Itajéjara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 07 (sete) de Março de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 012/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajéjara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3528 – 8300, Itajéjara D'Oeste, 21 de Fevereiro de 2014.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2014

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: RADAR INTELIGENCIA LDTA

VALOR TOTAL: R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), referente ao Lote 01 Item 01.

DATA DE ABERTURA: 21 de fevereiro de 2014.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 001/2014

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 26/03/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 001/2014 do tipo: maior desconto por item, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e rebouque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis – PR, para fornecimento/execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual,, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br, Manfrinópolis, em 21/02/2014.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 039/2014

Súmula: Determina Ponto facultativo para o Feriado de Carnaval e dá outras providências. ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais,

Decreto:

Art. 1º- Determina Ponto Facultativo nos dias 03 e 05 de março de 2014, tendo em vista o Feriado Nacional de Carnaval.

Art. 2º- Fica sob critério dos Diretores a programação do funcionamento dos seus respectivos Departamentos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1438087052



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/14
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/14

CONTRATADA: CIS-AMEOSC-CONSORCIO INTERM. SAÚDE DO EXTREMO OESTE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 116.046,60 (cento e dezasseis mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
CLAUDIOMIRO MALDANER - Ordenador Do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 04/14, Edital de Pregão Presencial nº 04/14. Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Alimentação para manutenção da Secretaria de Assistência Social; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 11/03/14; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 11/03/14, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 20 de fevereiro 2014.
IRINEU ANTONIO ARNDT, Ordenador do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 32/14, Edital de Pregão Presencial nº 23/14. Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Inspeção em Agroindústrias; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 10/03/14; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 10/03/14, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 20 de fevereiro 2014.
Roque Luiz Meneghini-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 33/14, Edital de Pregão Presencial nº 24/14. Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços hora/máquina com Motoniveladora; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 10/03/14; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 10/03/14, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 21 de fevereiro 2014.
Roque Luiz Meneghini-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: RADAR INTELIGENCIA LDTA
VALOR TOTAL: R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), referente ao Lote 01 Item 01.

DATA DE ABERTURA: 21 de fevereiro de 2014.
Adriana Inês Merlini
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 82.821.216/00001-82
RUA ADEMAR DE BARROS, Nº 85
CEP: 89920-000 - GUARACIABA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETIVAR O SEGURO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS DOOSAN Nº DE SÉRIE DHKCEBAASB0005788, ANO 2011 DLX 140 LC.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 1/2014

Motivo: O prefeito Municipal, Senhor Roque Luiz Meneghini no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista a ata do Pregoeiro, mencionando que no dia e local indicado no edital não apareceram interessados para prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETIVAR O SEGURO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS DOOSAN Nº DE SÉRIE DHKCEBAASB000578 resolve:

"Revogar o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o nº 22/2014 - Modalidade Pregão Presencial nº 14/2014, tendo em vista que não acudiu interessados.

PUBLIQUE-SE.

GUARACIABA, 20 de Fevereiro 2014.
ROQUE LUIZ MENEGHINI-PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 001/2014

Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.196.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 26/03/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 001/2014 do tipo: **maior desconto por item**, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresas execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis - PR, para fornecimento/ execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 21/02/2014.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 10/2014
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Valor.....: 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 20/02/2014 Término: 20/08/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2014
Recursos.....: Dotação
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, sendo: 01 Semeadeira.
Flor da Serra do Sul, 20 de Fevereiro de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contrato Nº.: 9/2014
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AGRONOMICOMERCIO RURAIS LTDA - EPP
Valor.....: 187.153,00 (cento e oitenta e sete mil cento e cinquenta e três reais)
Vigência.....: Início: 20/02/2014 Término: 20/08/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2014
Recursos.....: Dotação
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, sendo: 01 Trator Agrícola; 02 Espalhador de Calcário e Adubo; 02 Carretas Agrícola e 04 Ensiladeiras
Flor da Serra do Sul, 20 de Fevereiro de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/14
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/14
CONTRATADO: AGRONOMICOMERCIO RURAIS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, sendo: 01 Trator Agrícola; 01 Semeadeira; 02 Espalhador de Calcário e Adubo; 02 Carretas Agrícola e 04 Ensiladeiras
VALOR DA DESPESA: R\$ 187.153,00 (cento e oitenta e sete mil cento e cinquenta e três reais)

DATA: 19/02/14 - LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
- Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/14
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/14
CONTRATADO: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, sendo: 01 Trator Agrícola; 01 Semeadeira; 02 Espalhador de Calcário e Adubo; 02 Carretas Agrícola e 04 Ensiladeiras
VALOR DA DESPESA: R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

DATA: 19/02/14 - LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 17/2014 - PMSF
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 10 de março de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Administrativas do Município de Salgado Filho. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 21 de fevereiro de 2014.
VOLDENEI MATANA-Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 18/2014 - PMSF
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

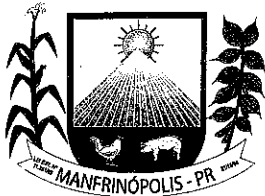
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de março de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para Aquisição de artigos de armarinho e tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Salgado Filho. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 21 de fevereiro de 2014.
VOLDENEI MATANA-Pregoeiro

RESOLUTORA
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
Fone: (49) 3644-1779

Rua Presidente Vargas, 602 - Dionísio Carqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

O presente Processo de Licitação nº 006/2014 na modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA** encontra-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 21 de fevereiro de 2014.

Douglas Alberto Luvison
Assessor Jurídico
OAB PR 38396



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

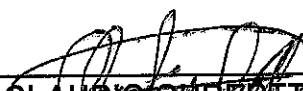
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO N° 006/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n° 006/2014 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA**, em favor da empresa **RADAR INTELIGENCIA LDTA** referente ao Lote 01, item, 01, com um valor de **R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)**, do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 006/2014 datada de 21 de fevereiro de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 24 de fevereiro de 2014.



CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 8490 Pág.: 1A

Data: 25 / 02 / 2014

PUBLICADO NO

Diems

Edição n.º: 544 Pág.: 33

Data: 25 / 02 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 26 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0544

Página 33 / 052

ANEXO I CANDIDATOS HABILITADOS/APTO

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JOCLEINE MUNIER PRESTES
ADVOGADO EDUARDO FAGGION
ASSISTENTE SOCIAL ROMA REICHERT
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO VITOR CARLOS DA SILVA JAIR PANZERA
CONTADOR TATIANA TOCHETTO
FISCAL TRIBUTARIO JEAN FRANCISCO BITT
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES FERNATO MACHADO
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - FUNDEE FERNANDO GANDINI CLEVDIA DA SILVA JADERLUIZ ALCHEMI ELTON BERTANGOURT
OFICIAL ADMINISTRATIVO RAIANE ANTONIA DE OLIVEIRA JOZNER DOS SANTOS
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS FABIO MARIN PEREIRA
PROF. COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO JULIANE KAUPER CAPRA EDINE CARDOZERA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE TACIO CUSTINIERI

ANEXO II

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados e consequentemente perderam o direito a vaga, sob a exceção da candidata Dilonete Borges Simioni, processo nº 24714

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	MOTIVO
NOME JAKSON JONAS DUQUEBNE	NÃO COMPARCELOU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 006
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MOTIVO
NOME DANIELI LANSNER	CANDIDATA DESISTENTE
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	MOTIVO
NOME ROBERTO DE OLIVEIRA BUSOLARO	NÃO COMPARCELOU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 006 NA DATA ESPECÍFICA
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - FUNDEE	MOTIVO
NOME MIQUEL TELLES RODRIGUES	NÃO COMPARCELOU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 006
PROF. COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	MOTIVO
NOME DILONETE BORGES SIMIONI	PROCESSO Nº 20714, CANDIDATO NÃO PERDEU A VAGA E SIM IRA PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MOTIVO
NOME ADRIANA GIACOMINI PEGORARO	CANDIDATA DESISTENTE

C1-3-30127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 006/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 006/2014 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA, em favor da empresa RADAR INTELIGENCIA LDTA referente ao Lote 01, item, 01, com um valor de R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 006/2014 datada de 21 de fevereiro de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 24 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

C1-3-30178

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1786/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguieirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1002	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
20.802.0013.2045	Manter Atividades Fomento Agropecuário		
4490.52.00.00-483	Equipamentos e Material Permanente	01.1884	39.000,00
1300	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
20.782.0015.1016	Projeto de Pavimentação Estradas Rurais	01.1885	
4490.51.00.00-484	Obras e Instalações		400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			439.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação do exercício financeiro de 2013, nas seguintes rubricas de receitas orçamentárias:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
2472.99.99.01.00	Convênio SEAB/PR- Enclafelras	01.1884	39.000,00
2472.99.99.02.00	Convênio SEDU/PAM- Recape Alfato	01.1885	400.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			439.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

C1-3-30128

DECRETO Nº 028/2014

Dispõe sobre o uso do Centro de Eventos e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º As pessoas físicas ou jurídicas que locaram o Centro de Eventos deverão obedecer às seguintes regras:

- I) Manter o ambiente limpo e organizado, devolvendo-o no mesmo estado em que fora recebido;
- II) Recolher os resíduos produzidos para dentro das lixeiras disponibilizadas pelo Município;
- III) Após o uso do ambiente, manter os equipamentos, acessórios e objetos de decoração próximos a porta principal para facilitar a posterior retirada;
- IV) Manter os banheiros organizados, utilizando os papéis disponibilizados dentro da razoabilidade e os eliminando nas lixeiras;

Art. 2.º Fica expressamente proibido a ingestão de bebidas ou alimentos no anfiteatro.

Art. 3.º O trancamento de portas e janelas após o uso é de inteira responsabilidade do locatário, ficando este sujeito a reparação de eventuais danos, mesmo quando ocasionados por terceiros, em razão da não observação desta regra.

§ 1.º Fica também responsável o locatário pelo desligamento de todas as luzes e aparelhos eletrônicos após o encerramento da atividade.

§ 2.º É vedado aos usuários, independentemente da finalidade, permanecer em pé nos assentos, responsabilizando-se o locatário pelas avarias geradas durante seu período de utilização.

§ 3.º É expressamente proibido perfurar as paredes ou colar cartazes, ou qualquer tipo de material, sem a autorização da Administração Municipal.

§ 4.º O locatário tem 01 (uma) hora após o encerramento de suas atividades no local para devolução das chaves na Prefeitura Municipal.

§ 5.º É expressamente vedado a retirada de qualquer objeto listado como pertencente ao Centro de Eventos do local.

Art. 4.º A não observância de quaisquer das normas estabelecidas nos Artigos anteriores acarretará na suspensão de direito de uso do Centro pelo prazo de 01 (um) ano, além de multa no valor de 01 (um) UFM por infração cometida.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

C1-3-30157



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1166997973

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 26 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 007 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0544

Página 33 / 052

ANEXO I CANDIDATOS HABILITADOS/APTO

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	JOCLEINE ALVES PRETRES
ADVOGADO	EZEQUIEL FANGRINI
ASSISTENTE SOCIAL	SUZANA REICHERT
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	VILDIR CARLOS DA SILVA JAIR PANZERA
CONTADOR	TATIANE TOZZIETTO
FISCAL TRIBUTARIO	JEAN FRANCO SEIBT
MOTORISTA DE VEICULO LEVE	RENATO MACHADO
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - FUNDIB	FRANZISKO ANTON CLOVIS DA SILVA JACIELUS LUCHINI ELOR RITTENCOURT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	FABIANE ANDRÉIA DE OLIVEIRA JOZANI DOS SANTOS
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	PABLO MARINHO PEREIRA
PROF. COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	JULIANE KAIFER CAMPA EDNA CAMBIVERA

TECNICO EM CONTABILIDADE	TIAGO CUSTINI NEBI
--------------------------	--------------------

ANEXO II

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados e consequentemente perderei o direito a vaga, com exceção da candidata Diloneze Borges Simioni, processo nº 24714.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	NOME	MOTIVO
	JAKSON JONAS DUQUEINE	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 006
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NOME	MOTIVO
	DANIELI LANGHER	CANDIDATA DESISTENTE
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	NOME	MOTIVO
	ROBERTO DE OLIVEIRA BUBOLARO	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 006 NA DATA ESPECÍFICA
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - FUNDIB	NOME	MOTIVO
	MIGUEL TELLES RODRIGUES	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 006
PROF. COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	NOME	MOTIVO
	DILONEZE BORGES SIMIONI	PROCESSO Nº 24714, CANDIDATO NÃO PERDEU A VAGA E SIM IRA PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO
TECNICO EM ENFERMAGEM	NOME	MOTIVO
	ADRIANA GIACOMINI PEGORARO	CANDIDATA DESISTENTE

Código 27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 006/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 006/2014 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA, em favor da empresa RADAR INTELIGENCIA LDTA referente ao Lote 01, item, 01, com um valor de R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 006/2014 datada de 21 de fevereiro de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 24 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Código 28

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1786/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguelirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FOSNSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguelirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1002	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
20.802.0013.2045	Manter Atividades Fomento Agropecuário		
4490.52.00.00-483	Equipamentos e Material Permanente	01.1884	39.000,00
1300	DEPARTAMENTO DE VIAGÃO		
1301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
20.782.0015.1016	Projeto de Pavimentação Estradas Rurais	01.1885	
4490.51.00.00-484	Obras e Instalações		400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			439.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação do exercício financeiro de 2013, nas seguintes rubricas de receitas orçamentárias:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
2472.99.99.01.00	Convênio SEAB/PR-Enladeiras	01.1884	39.000,00
2472.99.99.02.00	Convênio SEDU/PAM- Recape Alfello	01.1885	400.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			439.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelirinha, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Código 29

DECRETO Nº 028/2014

Dispõe sobre o uso do Centro de Eventos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguelirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º As pessoas físicas ou jurídicas que locarem o Centro de Eventos deverão obedecer às seguintes regras:

- Manter o ambiente limpo e organizado, devolvendo-o no mesmo estado em que fora recebido;
- Recolher os resíduos produzidos para dentro das lixeiras disponibilizadas pelo Município;
- Após o uso do ambiente, manter os equipamentos, acessórios e objetos de decoração próximos a porta principal para facilitar a posterior retirada;
- Manter os banheiros organizados, utilizando os papéis disponibilizados dentro da razoabilidade e os eliminando nas lixeiras;

Art. 2º Fica expressamente proibido a ingestão de bebidas ou alimentos no anfiteatro.

Art. 3º O trancamento de portas e janelas após o uso é de inteira responsabilidade do locatário, ficando este sujeito a reparação de eventuais danos, mesmo quando ocasionados por terceiros, em razão da não observação desta regra.

§ 1º Fica também responsável o locatário pelo desligamento de todas as luzes e aparelhos eletrônicos após o encerramento da atividade.

§ 2º É vedado aos usuários, independentemente da finalidade, permanecer em pé nos assentos, responsabilizando-se o locatário pelas avarias geradas durante seu período de utilização.

§ 3º É expressamente proibido perfurar as paredes ou colar cartazes, ou qualquer tipo de material, sem a autorização da Administração Municipal.

§ 4º O locatário tem 01 (uma) hora após o encerramento de suas atividades no local para devolução das chaves na Prefeitura Municipal.

§ 5º É expressamente vedado a retirada de qualquer objeto listado como pertencente ao Centro de Eventos do local.

Art. 4º A não observância de quaisquer das normas estabelecidas nos Artigos anteriores acarretará na suspensão de direito de uso do Centro pelo prazo de 01 (um) ano, além de multa no valor de 01 (um) UFM por infração cometida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Código 30



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1166997973



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Contrato de prestação de serviços nº 013/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado a Empresa **RADAR INTELIGENCIA LDTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **RADAR INTELIGENCIA LDTA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.481.961/0001-65, Com sede à Av Julio Assis Cavalheiro, nº 1400 sala 03, Centro, Na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr Antonio Geraldo Topanotti, Portador da Cédula de Identidade nº 3.895.623-0 e do CPF nº 506.602.419-00, Residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/Paraná, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

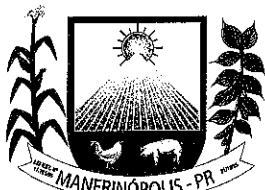
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº006 /2014.

LOTE: 1 EMPRESA: RADAR INTELIGENCIA LDTA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço proposto
1	3181	Pesquisas de opinião pública, para avaliação do desempenho administrativo da secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa devera ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas por pesquisa, sendo que as entrevistas podem ser presenciais e/ou por sistema de CALL CENTER.	10,00	UNID	4.800,00	4.630,00
TOTAL						46.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido



na cláusula primeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 6/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	130	02.001.04.122.04012-0030	
2014	370	03.001.04.122.04012-0070	

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a prestação dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **360 Dias** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

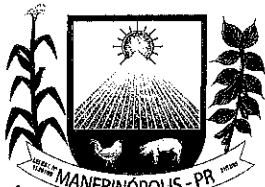
CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

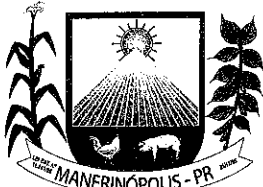
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos


Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2014.



CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91



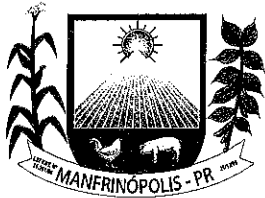
FERNANDA ALUPP FOGAÇA
CPF: 060.302.729



Antonio Geraldo Topanotti
CPF nº 506.602.419-00
RADAR INTELIGÊNCIA/LDTA



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Contrato de prestação de serviços nº 013/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado a Empresa **RADAR INTELIGENCIA LDTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **RADAR INTELIGENCIA LDTA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.481.961/0001-65, Com sede à Av Julio Assis Cavalheiro, nº 1400 sala 03, Centro, Na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr Antonio Geraldo Topanotti, Portador da Cédula de Identidade nº 3.895.623-0 e do CPF nº 506.602.419-00, Residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/Paraná, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

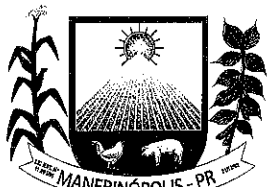
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº006 /2014.

LOTE: 1 EMPRESA: RADAR INTELIGENCIA LDTA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço proposto
1	3181	Pesquisas de opinião pública, para avaliação do desempenho administrativo da secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa devera ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas por pesquisa, sendo que as entrevistas podem ser presenciais e/ou por sistema de CALL CENTER.	10,00	UNID	4.800,00	4.630,00
TOTAL						46.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido



na cláusula primeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 6/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	130	02.001.04.122.04012-003	0
2014	370	03.001.04.122.04012-007	0

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

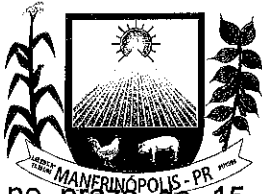
CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a prestação dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **360 Dias** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

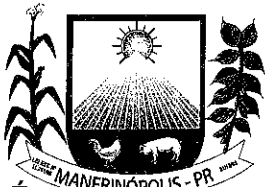
CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

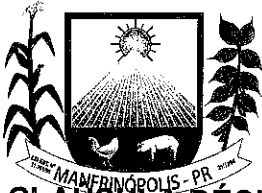
IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

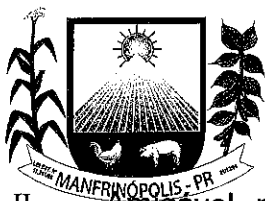
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

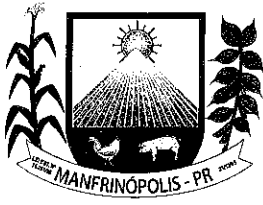
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91

FERNANDA ALUPR FOGAÇA
CPF: 060.302.729

Antonio Geraldo Topanotti
CPF nº 506.602.419-00
RADAR INTELIGENCIA LDTA
ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 013/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA, conforme processo de Pregão Presencial nº 006/2014

CONTRATADO: RADAR INTELIGENCIA LDTA

VALOR CONTRATADO: R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25 de fevereiro de 2014.


CLAUDIO SUBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO


Edição n.º: 850 Pág.: 28

Data: 22 / 02 / 2014

PUBLICADO NO


Edição n.º: 545 Pág.: 286

Data: 26 / 02 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0545

Página 286 / 322

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1955/2014 25.02.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA portador do RG sob nº 5.092.770-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 123-1 ocupante de Cargo de DIGITADOR na Secretaria Administração e Finanças, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod085877

PORTARIA Nº 1956/2014 25.02.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidor Público Municipal Sr. ADRIEL CARBONERA portador do RG sob nº 9.738.694-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 868-1 ocupante de Cargo de CONTROLADOR INTERNO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod956378

PORTARIA Nº 1957/2014 25.02.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidora Pública Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. DIANE TE MARIA SOSTER portador do RG sob nº 4.839.237-7 SSP/PR e conforme Matrícula nº 24-1 ocupante de Cargo EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod056379

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 013/2014

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA, conforme processo de Pregão Presencial nº 006/2014

CONTRATADO: RADAR INTELIGENCIA LDTA

VALOR CONTRATADO: R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 25 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod087882

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANFRINÓPOLIS - PR RESOLUÇÃO Nº 001/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Manfrinópolis-PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 0370/2009 de Julho de 2009, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a normatização do Incentiva Família Paranaense o qual compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de ações na área da Assistência Social, repassado ao município pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 11 de fevereiro de 2014.

Tereza Ana Malinowski

Presidente do C.M.A.S.

Cod086495

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1811/2014

Autoriza o Município de Mangueirinha a receber através de doação do Estado do Paraná os imóveis urbanos que menciona e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município de Mangueirinha a receber em doação do Estado do Paraná os imóveis constituídos pelos lotes urbanos 03, 06, 08, 10, e 11 da Quadra 14, devidamente registrados no Cartório de Imóveis de Mangueirinha, Estado do Paraná, sob nº 6.411, 6.412, 6.413, 6.414 e 6.423.

Parágrafo Único. A doação em pauta se funda no permissivo do Decreto Estadual 9.728 de 19 de dezembro de 2013 e no art. 134 da Lei Orgânica Municipal, ficando gravada com cláusula de inalienabilidade e condicionada ao uso exclusivo como unidade escolar, sob pena de reversão.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha através dotação específica, ficando a cargo do Donatário as custas para regularização cartorial.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod086498

LEI Nº 1812/2014

Autoriza a firmar convênio com a APROIMA - Associação dos Produtores Indígenas de Mangueirinha e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a firmar Convênio com a APROIMA - Associação de Produtores Indígenas de Mangueirinha, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 07.310.496/0001-49, tendo como objetivo a transferência de recursos para o fortalecimento da agricultura familiar e coletiva na reserva indígena.

Art. 2.º O valor a ser convenciado com a APROIMA será de até 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao ICMS ECOLÓGICO repassado anualmente ao Município.

Parágrafo Único - O valor será aplicado anualmente mediante Plano de Trabalho elaborado pela APROIMA e aprovado pelo Poder Executivo Municipal e executado de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei no exercício de 2014 correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1202-20.606.0012.2.042.3350.41.00.00.

Art. 4.º A Prestação de Contas dos recursos aplicados decorrente desta lei deverá ser elaborada de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e apresentada anualmente ao Departamento de Contabilidade do Município, no prazo máximo de 15 de fevereiro do exercício seguinte.

Art. 5.º O prazo de vigência do Convênio previsto no artigo 1º será até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único - A Conveniada deverá apresentar Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes anualmente, até o dia 10 (dez) de Janeiro, para renovação do Convênio.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod086499

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0546

Página 286 / 322

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1955/2014 25.02.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA portador do RG sob nº 5.092.770-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 123-1 ocupante de Cargo de DIGITADOR na Secretaria Administração e Finanças, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cx038377

PORTARIA Nº 1956/2014 25.02.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidor Público Municipal Sr. ADRIEL CARBONERA portador do RG sob nº 9.738.694-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 868-1 ocupante de Cargo de CONTROLADOR INTERNO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cx0358376

PORTARIA Nº 1957/2014 25.02.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidora Pública Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. DIANETE MARIA SOSTER portador do RG sob nº 4.839.237-7 SSP/PR e conforme Matrícula nº 24-1 ocupante de Cargo EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cx0356378

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 013/2014

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA, conforme processo de Pregão Presencial nº 006/2014

CONTRATADO: RADAR INTELIGENCIA LDTA

VALOR CONTRATADO: R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 25 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cx0357024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANFRINÓPOLIS - PR RESOLUÇÃO Nº 001/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Manfrinópolis - PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a normatização do Incentivo Família Paranaense o qual compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de ações na área da Assistência Social, repassado ao município pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 11 de fevereiro de 2014.

Tereza Ana Malinoski

Presidente do C.M.A.S.

Cx0386495

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1811/2014

Autoriza o Município de Mangueirinha a receber através de doação do Estado do Paraná os imóveis urbanos que menciona e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Mangueirinha a receber em doação do Estado do Paraná os imóveis constituídos pelos lotes urbanos 03, 06, 08, 10, e 11 da Quadra 14, devidamente registrados no Cartório de Imóveis de Mangueirinha, Estado do Paraná, sob nº 6.411, 6.412, 6.413, 6.414 e 6.423.

Parágrafo único. A doação em pauta se funda no permissivo do Decreto Estadual 9.728 de 19 de dezembro de 2013 e no art. 134 da Lei Orgânica Municipal, ficando gravada com cláusula de inalienabilidade e condicionada ao uso exclusivo como unidade escolar, sob pena de reversão.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha através dotação específica, ficando a cargo do Donatário as custas para regularização cartorial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cx0386496

LEI Nº 1812/2014

Autoriza a firmar convênio com a APROIMA - Associação dos Produtores Indígenas de Mangueirinha e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a firmar Convênio com a APROIMA - Associação de Produtores Indígenas de Mangueirinha, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 07.310.496/0001-49, tendo como objetivo a transferência de recursos para o fortalecimento da agricultura familiar e coletiva na reserva indígena.

Art. 2º O valor a ser convenciado com a APROIMA será de até 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao ICMS ECOLÓGICO repassado anualmente ao Município.

Parágrafo único - O valor será aplicado anualmente mediante Plano de Trabalho elaborado pela APROIMA e aprovado pelo Poder Executivo Municipal e executado de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei no exercício de 2014 correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1202-20.606.0012.2.042.3350.41.00.00.

Art. 4º A Prestação de Contas dos recursos aplicados decorrente desta lei deverá ser elaborada de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e apresentada anualmente ao Departamento de Contabilidade do Município, no prazo máximo de 15 de fevereiro do exercício seguinte.

Art. 5º O prazo de vigência do Convênio previsto no artigo 1º será até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único - A Conveniada deverá apresentar Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro, para renovação do Convênio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cx0386497

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS
Art. 18 - Ao Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais.
II - A realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação de concessão dos benefícios eventuais.
III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios.
Art. 19 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I - Fornecer ao Município, informação sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;
II - Avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais do Município.
III - Apreciar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos benefícios eventuais.
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 - O Município deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.
Art. 21 - As demais regulamentações necessárias ao cumprimento desta Lei serão estabelecidas por decreto do Poder Executivo, após a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 22 - Os recursos necessários à execução da presente Lei serão provenientes da Dotação Orçamentária, já prevista, no FMS - Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 028, de 26 de novembro de 2009, e a Lei Municipal n.º 009, de 29 de fevereiro de 2012.
Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 26 de fevereiro de 2014.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANFRINÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 001/2014
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Manfrinópolis - PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 0370/2009 de julho de 2009, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2014
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a normatização do Incentivo Familiar anuense o qual compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de ações na área da Assistência Social, repassado ao município pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis, 11 de fevereiro de 2014.
Tereza Ana Malinoski-Presidente do C.M.A.S.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 013/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA, conforme processo de Pregão Presencial nº 006/2014
CONTRATADO: RADAR INTELIGENCIA LDTA
VALOR CONTRATADO: R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2014
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 25 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

(49) 3664-4041
(49) 8829-4130
(49) 99265511
Maravilha
Viagens semanais para o Paraguai
Email/msn: michelle-tur@hotmail.com*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
Edital Nº 02.01.2013
Em cumprimento às determinações do Senhor Claudio Gubertt - Prefeito do Município de Manfrinópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Decreto nº 0720/2013 de 15/10/2013, resolve, tornar público a reificação do Edital nº 01.01/2013.
1 - Acrescenta-se o cargo abaixo relacionado no Concurso Público nº 001/2013.

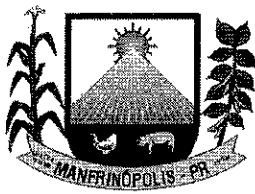
Cargo	Vagas	Remuneração	Horária semanal	Escolaridade
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	966,41	40	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria C ou superior

2 - Acrescenta-se o conteúdo programático específico da prova escrita do cargo Operador de Máquinas Pesadas no Anexo I do Edital nº 01.01/2013:
Operador de Máquinas Pesadas:
Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânica: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.
ONDE SE LÊ:
5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: Prova de títulos de caráter apenas classificatório, para o cargo de Professor com habilitação em magistério e Professor de Educação Física.
LEIA-SE:
5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
a) Segunda etapa: Prova de títulos de caráter apenas classificatório, para o cargo de Professor com habilitação em magistério e Professor de Educação Física. Prova de Aptidão Prática de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de Operador de Máquina Pesada.
3 - Acrescenta-se o item 5.5 no Edital nº 01.01/2013:
5.5 - DA PROVA DE APTIDÃO PRÁTICA
5.5.1 - A prova de aptidão prática será aplicada ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas e será realizada no dia 26 de janeiro de 2014, no período da tarde, devendo o candidato comparecer em frente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis às 13 horas, para o deslocamento ao local da prova.
5.5.2 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas, serão avaliados operando Pá-carregadeira, Motoniveladora e Retroescavadeira, podendo o candidato optar por duas destas máquinas. Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:
a) Verificação das condições de máquina;
b) Verificação e utilização dos itens e procedimentos de segurança;
c) Partida e parada;
d) Uso correto dos instrumentos de manuseio; e
e) Obediência às situações do trajeto.
5.5.3 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - PP), sendo " PP " = somatória dos pontos perdidos.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1955/2014
25.02.2014
Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA portador do RG sob nº 5.092.770-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 123-1 ocupante de Cargo de DIGITADOR na Secretaria Administração e Finanças, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2014.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

A gravidade das faltas serão definidas conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Colocação em vaga (baliza) - Eliminatório;
b) Faltas Graves: 30 pontos negativos;
c) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
d) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
e) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
5.5.4 - As provas práticas consistirá na operação de máquinas específicas para o cargo em que está concorrendo, na presença de examinadores, em tarefa a ser determinada no momento da prova, através de planilha previamente elaborada pelo Instituto Saber, na qual constarão além das questões, o grau da infração cometida.
ONDE SE LÊ:
6- DO RESULTADO FINAL
6.1 - Os candidatos que somente prestaram a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
6.2 - Os candidatos que prestaram prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
6.3 - Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.4 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) Candidato mais idoso.
LEIA-SE:
6- DO RESULTADO FINAL
6.1 - Os candidatos que somente prestaram a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
6.2 - Os candidatos que prestaram prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
6.3 - Os candidatos que prestaram prova escrita e prova prática serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula:
(nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 = Média de Classific.
6.4 - Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.5 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) Candidato mais idoso.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal
Fernanda Ailup Fogaca
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1956/2014
25.02.2014
Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidor Público Municipal Sr. ADRIEL CARBONERA portador do RG sob nº 9.738.894-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 868-1 ocupante de Cargo de CONTROLADOR INTERNO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2014.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2014, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,
E A EMPRESA Radar Inteligência Ltda..**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

Radar Inteligência Ltda., empresa jurídica de direito privada, com sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400 - CEP: 85601000 - BAIRRO: Centro, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **00.481.961/0001-65**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2015** a contar a partir de **19/02/2015**, conforme Pregão nº 6/2014, Contrato nº 13/2014 firmado em 25/02/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

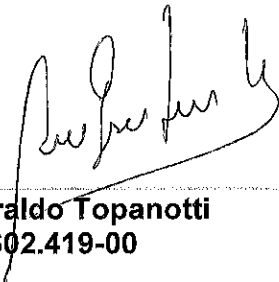
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

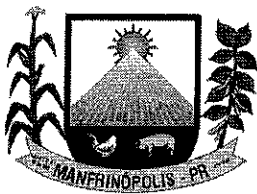
Manfrinópolis, em 19/02/2015.


Município de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA


Antonio Geraldo Topanotti
506.602.419-00

FERNANDA ALUPP FOGACA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2014, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,
E A EMPRESA Radar Inteligência Ltda..**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

Radar Inteligência Ltda., empresa jurídica de direito privada, com sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400 - CEP: 85601000 - BAIRRO: Centro, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **00.481.961/0001-65**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2015** a contar a partir de **19/02/2015**, conforme Pregão nº 6/2014, Contrato nº 13/2014 firmado em 25/02/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

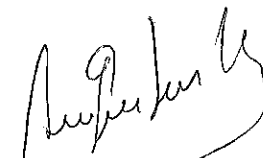
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

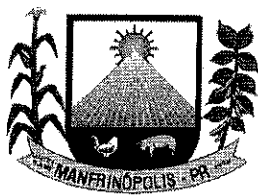
Manfrinópolis, em 19/02/2015.


Município de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA


Antonio Geraldo Topanotti
506.602.419-00

FERNANDA ALUPP FOGACA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Radar Inteligência Ltda..

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2015** a contar a partir de **19/02/2015**, conforme Pregão nº 6/2014 e Contrato nº 13/2014 firmado em 25/02/2014.


CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

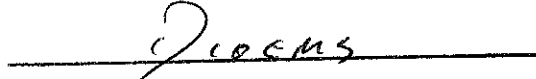
Manfrinópolis, em 19/02/2015.


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO


Edição n.º: 986 Pág.: 13
Data: 26 / 02 / 15

PUBLICADO NO


Edição n.º: 798 Pág.: 52
Data: 25 / 02 / 15

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0798

Página 52 / 110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 12/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 12/2015 referente à Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA, lote 01 itens 1, 2, 3, 4, lote 03 item 1, lote 04 1, 3, 4, 6, 7, lote 05 item 1, com um valor total de R\$ 10.910,20 (dez mil novecentos e dez reais e vinte centavos) e MERCADO CARNIEL LTDA referente ao Lote 02, itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, lote 03 itens 2, 3, 4 e lote 04 itens 2, 5, com um valor total de R\$ 18.606,95 (dezoito mil seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 12/2015 datada de 24/02/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, Manfrinópolis, 24/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod131167

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Radar Inteligência Ltda..

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2015 a contar a partir de 19/02/2015, conforme Pregão nº 6/2014 e Contrato nº 13/2014 firmado em 25/02/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod131116

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FERNANDA CRISTINA PAESE.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2015 a contar a partir de 23/02/2015, conforme Pregão nº 36/2014 e Contrato nº 80/2014 firmado em 25/08/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod131137

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CEDIMAGEM.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2015 a contar a partir de 19/02/2015, conforme Pregão nº 9/2013 e Contrato nº 61/2013 firmado em 03/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod131129

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: TOMOCLIN TOMOGRAFIA SAO VICENTE LTDA..

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2015 a contar a partir de 19/02/2015, conforme Pregão nº 9/2013 e Contrato nº 62/2013 firmado em 03/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod131140

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2015 a contar a partir de 19/02/2015, conforme Pregão nº 9/2013 e Contrato nº 63/2013 firmado em 03/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod131142

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº17 de 24/02/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 12/2015.

CONTRATADO: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 10.910,20 (Dez Mil, Novecentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod131133

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº18 de 24/02/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 12/2015.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.

VALOR CONTRATADO: 18.606,95 (Dezoito Mil, Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod131129



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

860360962

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0788

Página 52 / 119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 12/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 12/2015 referente à Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA, lote 01 itens 1, 2, 3, 4, lote 03 item 1, lote 04 1, 3, 4, 6, 7, lote 05 item 1, com um valor total de R\$ 10.910,20 (dez mil novecentos e dez reais e vinte centavos) e MERCADO CARNIEL LTDA referente ao Lote 02, itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, lote 03 itens 2, 3, 4 e lote 04 itens 2, 5, com um valor total de R\$ 18.606,95 (dezoito mil seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 12/2015 datada de 24/02/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 24/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:131107

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Radar Inteligência Ltda..

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2015 a contar a partir de 19/02/2015, conforme Pregão nº 6/2014 e Contrato nº 13/2014 firmado em 25/02/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:131133

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FERNANDA CRISTINA PAESE.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2015 a contar a partir de 23/02/2015, conforme Pregão nº 36/2014 e Contrato nº 80/2014 firmado em 25/08/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:131137

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CEDIMAGEM.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2015 a contar a partir de 19/02/2015, conforme Pregão nº 9/2013 e Contrato nº 61/2013 firmado em 03/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:131125

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: TOMOCLIN TOMOGRAFIA SAO VICENTE LTDA..

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2015 a contar a partir de 19/02/2015, conforme Pregão nº 9/2013 e Contrato nº 62/2013 firmado em 03/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:131140

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2015 a contar a partir de 19/02/2015, conforme Pregão nº 9/2013 e Contrato nº 63/2013 firmado em 03/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:131142

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº17 de 24/02/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 12/2015.

CONTRATADO: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 10.910,20 (Dez Mil, Novecentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:131235

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº18 de 24/02/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 12/2015.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.

VALOR CONTRATADO: 18.606,95 (Dezoito Mil, Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:131235



Certificação Oficial de Tempo de Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



<http://amsop.dioems.com.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 18, de 03 de fevereiro de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27.812.0761.2.023 - Manutenção da Divisão de Esportes	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações Fonte	1795	R\$ 243.750,00
TOTAL					R\$ 243.750,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta de receita	Descrição	Valor R\$
4.2.4.7.1.99.99.30.00.00	Conv.Min.Esporte p/ implantação e Mod. de Infraestrutura Esp. Convênio Nº 784397/2013.	243.750,00
TOTAL		R\$ 243.750,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 25 de fevereiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

r) Duas (2) cópias da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

s) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

Artigo 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2015.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

TOTAL 243.750,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 25 de fevereiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deste Município, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), com base na Lei Federal n.º 12.994, de 17 de Junho de 2014, surtindo efeitos financeiros a contar de sua publicação.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prof das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, 25 de fevereiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 49/2015

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal JULIANA WELTER, lotada no cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência CD-01, férias de 10 (dez) dias, a partir de 27 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2013 a 01.12.2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2015.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2015
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2014

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no Edital de Concurso Público Municipal nº 02, de 12 de fevereiro de 2014,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em data de 13 de abril de 2014, com resultado final devidamente homologado mediante o Edital nº 12/2014 de 31 de maio de 2014.

Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francioso Anater, 60, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
209	Francieli Bordin	Agente Comunitário de Saúde	7º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o Item 2.7 do Capítulo II, e 7.7 do Capítulo VII, do Edital de Concurso Público nº 02 de 12 de fevereiro de 2014.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

d) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data de contratação;

e) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal;

f) Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;

g) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

h) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

i) Cédula de identidade;

j) CPF/ME em situação regular;

k) PIS/PASEP;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

n) Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;

o) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, quando couber;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a converter o subsídio autorizado pela Lei Municipal nº 39/2014 em Horas Máquinas.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a converter o subsídio autorizado pela Lei Municipal nº 39/2014 em horas máquinas.

§ 1º A autorização de que trata o "caput" beneficiará os produtores inscritos no Programa de Apoio à Bacia Leiteira, que tenham realizado o serviço de silagem com recursos próprios e que não tenham recebido o subsídio descrito na Lei Municipal nº 39/2014.

§ 2º O subsídio de até R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) poderá ser convertido em hora máquina de qualquer dos equipamentos ou serviços realizados através da Secretaria Municipal de Agricultura.

1 - A conversão será equivalente ao número de horas que o beneficiário utilizou para a confecção da silagem, limitado ao máximo de 5 (cinco) horas por produtor, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora, podendo perceber até R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

II - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura apurar o número de horas e o valor do subsídio de que cada produtor beneficiário tem direito a ser convertido posteriormente em horas máquinas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 25 de fevereiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantillado, n.º 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 2076/2014 de 30 de dezembro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 24 de fevereiro de 2015 a 14 de março de 2015 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDILOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

E esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, telefone (0XX46) 3562-1001, Manfrinópolis, 23 de fevereiro de 2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	06.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27.812.0761.2.023 - Manutenção da Divisão de Esportes	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações Fonte	1795	R\$ 243.750,00
TOTAL					R\$ 243.750,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta de receita	Descrição	Valor R\$
4.2.4.7.1.99.99.30.00.00	Conv.Min.Esporte p/ implantação e Mod. de Infraestrutura Esp. Convênio Nº 784397/2013.	243.750,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0847/2015
20.02.2015

Súmula: Exonerar a pedido Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, e conforme Processo nº 833/15 de 19 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG nº 10.228.889-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 789-1, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 23 de fevereiro de 2015, conforme Processo nº 833/15 de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2015.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sob a Lei Federal nº 8.888/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Radar Inteligência Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA:
A Clausula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 18, de 03 de fevereiro de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0761.2.023 - Manutenção de Divisão de Esportes	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações Fonte	
1795.....R\$	243.750,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta de receita	Descrição	Valor R\$
4.2.4.7.1.99.99.30.00.00	Conv.Min.Esporte p/ Implantação e Mod. de Infraestrutura Esp. Convênio Nº 784397/2013.	243.750,00
TOTAL		243.750,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 25 de fevereiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

r) Duas (2) cópias de Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

s) Carteira de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

Artigo 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI- Prefeito Municipal

TOTAL 243.750,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 25 de fevereiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias desta Município, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em R\$ 1.014,00 (um e mil e quatorze reais), com base na Lei Federal n.º 12.894, de 17 de junho de 2014, surtindo efeitos financeiros a contar de sua publicação.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, 25 de fevereiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 49/2015

SÚMULA— Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,

Artigo 1º. **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal JULIANA WELTER, lotada no cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência CD-01, férias de 10 (dez) dias, a partir de 27 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2013 a 01.12.2014.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2015
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2014

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 02, de 12 de fevereiro de 2014,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em data de 13 de abril de 2014, com resultado final devidamente homologado mediante o Edital nº 12/2014 de 31 de maio de 2014.

Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos de Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
209	Francieli Bordin	Agente Comunitário de Saúde	7º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelecido no Item 2.7 do Capítulo II, e 7.7 do Capítulo VII, do Edital de Concurso Público nº. 02 de 12 de fevereiro de 2014.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a converter o subsídio autorizado pela Lei Municipal n.º 39/2014 em Horas Máquinas.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a converter o subsídio autorizado pela Lei Municipal n.º 39/2014 em horas máquinas.

§ 1º A autorização de que trata o "caput" beneficiará os produtores inscritos no Programa de Apoio à Baía Leiteira, que tenham realizado o serviço de alagamento com recursos próprios e que não tenham recebido o subsídio descrito na Lei Municipal n.º 39/2014.

§ 2º O subsídio de até R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) poderá ser convertido em hora máquina de qualquer dos equipamentos ou serviços realizados através da Secretaria Municipal de Agricultura.

I - A conversão será equivalente ao número de horas que o beneficiário utilizou para a confecção da alagagem, limitado ao máximo de 5 (cinco) horas por produtor, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora, podendo perceber até R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

II - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura apurar o número de horas e o valor do subsídio de que cada produtor beneficiário tem direito a ser convertido posteriormente em horas máquinas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 25 de fevereiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-00, com sede à Rua Emantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo portaria 2075/2014 de 30 de dezembro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 24 de fevereiro de 2015 a 14 de março de 2015 no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitação, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDILOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Eslarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fonefax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 23 de fevereiro de 2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

d) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data de contratação;

e) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 1º do Art. 37 de Constituição Federal;

f) Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;

g) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

h) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

i) Cédula de identidade;

j) CPF/ME em situação regular;

k) PIS/PASEP;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

n) Certidão de antecedentes criminais (original) passada pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;

o) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, quando couber;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0761.2.023 - Manutenção de Divisão de Esportes	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações Fonte	
1795.....R\$	243.750,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes contas de receita:

Inscrição	Descrição	Valor R\$
4.2.4.7.1.99.99.30.00.00	Conv.Min.Esporte p/ Implantação e Mod. de Infraestrutura Esp. Convênio Nº 784397/2013.	243.750,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0647/2015
20.02.2015

Súmula: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0167/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, e conforme Processo nº 633/15 de 19 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido a Srs. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG nº 10.228.889-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 769-1, ocupante do Cargo de Provetório Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 23 de fevereiro de 2015, conforme Processo nº 633/15 de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2015.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Radar Inteligência Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Clausula Sétimo - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:



Município de Manfrinópolis - 2015

Listagem de Contratos

31/12

Página 1

Sequência: 661 Contrato: 00013-1/2014 SIREM: 132014

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
25/02/2014	19/02/2015			1938-1 Radar Inteligência Ltda.
Gestor				Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local	Licitação
30100 SECRETARIA MUNICIPAL DE	Pregão - 150 000008/2014

Súmula
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA,

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000130	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	04.122.0401.02003
000370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	04.122.0401.02007

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
912/2014	Ordinário	06/03/2014	4.630,00
1844/2014	Ordinário	29/05/2014	4.630,00
155/2015	Ordinário	09/01/2015	4.630,00
Subtotal:			13.890,00

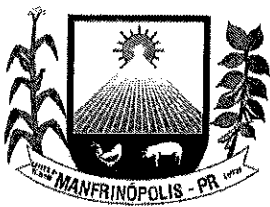
COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	46.300,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(13.890,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	46.300,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	32.410,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	46.300,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(13.890,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	46.300,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	32.410,00

- Critérios de seleção:**
- Sequência do contrato: 661
 - Imprimir as dotações
 - Imprimir os atos contratuais
 - Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.
 - Imprimir somente com saldo disponível para novas requisições de empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA Radar Inteligência Ltda..

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

Radar Inteligência Ltda., empresa jurídica de direito privada, com sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400 - CEP: 85601000 - BAIRRO: Centro, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **00.481.961/0001-65**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/12/2016** a contar a partir de **30/12/2015**, conforme Pregão nº 6/2014, Contrato nº 13/2014 firmado em 25/02/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

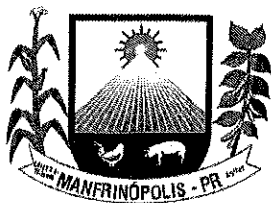
Manfrinópolis, em 30/12/2015.

Município de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA
Testemunha

Radar Inteligência Ltda

Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2014, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO
PARANÁ, E A EMPRESA Radar
Inteligência Ltda..**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

Radar Inteligência Ltda., empresa jurídica de direito privada, com sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400 - CEP: 85601000 - BAIRRO: Centro, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **00.481.961/0001-65**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/12/2016** a contar a partir de **30/12/2015**, conforme Pregão nº 6/2014, Contrato nº 13/2014 firmado em 25/02/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

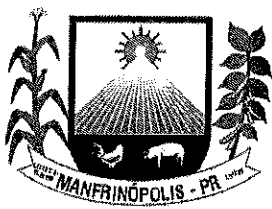
Manfrinópolis, em 30/12/2015.

Município de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA
Testemunha

Radar Inteligência Ltda

Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Radar Inteligência Ltda..

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/12/2016** a contar a partir de **30/12/2015**, conforme Pregão nº 6/2014 e Contrato nº 13/2014 firmado em 25/02/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/12/2015.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 1101 Pág.: 2B
Data: 12 1 01 1 2015

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 1018 Pág.: 202
Data: 12 1 01 1 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 12 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1018

Página 208 / 272

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 PROCESSO 002/2016

OBJETO: Contratação de renovação de assinatura anual do periódico: Jornal de Beltrão.

ITEM	Empresa Contratada	Nº de assinaturas	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A (Jornal de Beltrão) CNPJ 95.420.188/0001-33 Rua Mato Grosso, 55 bairro Presidente Kennedy - Francisco Beltrão - PR CEP 85.605-280 (46) 3524-4000	04 - período de 12 meses	400,00	1.600,00
VALOR TOTAL R\$				1.600,00

Justificativa: Enquadramento no Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/93. Justifica a aquisição em razão da necessidade de acesso as informações de funcionários e público em geral que frequentam o prédio do Legislativo Municipal, as quantidades estão de acordo com o fornecimento dos últimos 12 meses. O recurso orçamentário está previsto na conta:

Órgão/Unidade	Funcional/Program	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros-PJ

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2016.
De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 001/2016
ELENIR DE SOUZA MACIEL
PRESIDENTE

Cod171025

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

DATA: 20.11.2015 ABERTURA: 23.12.2015 HORÁRIO: 09h00
Objeto: Concessão de uso de terreno sem benfeitorias, de propriedade desta municipalidade, sendo Lote nº. 3 Quadra nº. 3 localizado junto ao Loteamento denominado Bairro Portelinha, perímetro urbano do município. Prazo de concessão de uso: 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 458/2012 de 14/06/2012. Toma-se pública a homologação/adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s): MARILZA PATRICIA FRIGO & CIA LTDA-ME, LOTE 03 DA QUADRA 03 - 1.730,41m²; Expectativa do número de empregados: 04; Expectativa de faturamento anual: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Expectativa de investimento em equipamentos industriais: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais); Expectativa de recolhimentos de impostos e benefícios sociais: R\$ 17.376,00 (dezesete mil trezentos e setenta e seis reais); Expectativa de recolhimento impostos municipais: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Honório Serpa, 11 de Janeiro de 2016. ROGÉRIO ANTONIO BENIN, Prefeito Municipal.

Cod170946

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2016 - Concorrência nº 04/2015 - Concedente: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Concessionária: MARILZA PATRICIA FRIGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.789.249/0001-23. Objeto: "Concessão de uso de terreno sem benfeitorias, de propriedade desta municipalidade, sendo Lote nº. 3 Quadra nº. 3 localizado junto ao Loteamento denominado Bairro Portelinha, perímetro urbano do município. Prazo de concessão de uso: 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 458/2012 de 14/06/2012", Na qualidade de proprietário e, em obediência ao resultado da Concorrência sob nº. 04/2015, de 20/11/2015, a CONCEDENTE concede, por intermédio deste instrumento, à CONCESSIONÁRIA, O terreno sem benfeitorias, para que esta instale e explore atividade industrial, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo referido prazo ser dilatado ou diminuído, desde que haja interesse das partes. A posse é transmitida nesta data, mediante a assinatura do presente contrato. Honório Serpa, 11 de Janeiro de 2016. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

Cod170962

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Radar Inteligência Ltda..

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 29/12/2016 a contar a partir de 30/12/2015, conforme Pregão nº 6/2014 e Contrato nº 13/2014 firmado em 25/02/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/12/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod171061

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA-EPP.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 10/06/2016 a contar a partir de 10/01/2016, conforme Convite nº 1/2014 e Contrato nº 1/2014 firmado em 13/01/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/01/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod171062

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA..

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/12/2016 a contar a partir de 30/12/2015, conforme Pregão nº 26/2013 e Contrato nº 106/2013 firmado em 29/08/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/12/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod171063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
As partes contratantes resolvem ajustar o presente termo aditivo, destinado a alteração do contrato de trabalho por prazo determinado originário, conforme cláusula terceira, ficando prorrogado até 31/03/2016; as demais cláusulas permanecem inalteradas.
O presente termo aditivo será anexado ao contrato de trabalho que lhe deu causa, integrando-o.
Barracão/PR, 30 de Dezembro de 2015.
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO TAISA TERRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO Nº 001/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 09h00min (nove) horas, do dia 28 de janeiro de 2016, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa para a realização de sessões de fisioterapia para suprir a demanda dos usuários de saúde que necessitam de tal procedimento ambulatorial neste Município. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.
Barracão/PR, 08 de Janeiro de 2016.
MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
PROCESSO Nº 002/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 09h00min (nove) horas, do dia 28 de janeiro de 2016, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância eletrônica através de monitoramento remoto, com locação e instalação dos equipamentos nas unidades públicas municipais. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.
Barracão/PR, 08 de Janeiro de 2016.
MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 036/2015
PROCESSO Nº 075/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 036/2015, de 09 de novembro de 2015, do tipo Menor Preço, a empresa A P G PANUCCI ATENDIMENTO MEDICO - EIRELI - ME.
Barracão/PR, 29 de Dezembro de 2015.
MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 1 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2015.
CONTRATADO: Fernanda Cristina Paes.
VALOR CONTRATADO: 108.876,80 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 04/01/2016.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 1 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2015.
CONTRATADO: Fernanda Cristina Paes.
VALOR CONTRATADO: 108.876,80 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 04/01/2016.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2014.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP.
CLAUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 10/06/2016 a contar a partir de 10/01/2016, conforme Convite nº 1/2014 e Contrato nº 1/2014 firmado em 13/01/2014.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 11/01/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Radar Inteligência Ltda..
CLAUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 29/12/2016 a contar a partir de 30/12/2015, conforme Pregão nº 6/2014 e Contrato nº 13/2014 firmado em 25/02/2014.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 30/12/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

Table with 7 columns: Item, Item description, Quantity, Price, Total Price. Lists various items like 'LUG' and 'LUNDO' with their respective quantities and prices.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2013.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA..
CLAUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/12/2016 a contar a partir de 30/12/2015, conforme Pregão nº 26/2013 e Contrato nº 106/2013 firmado em 29/08/2013.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 30/12/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2013.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA..
CLAUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/12/2016 a contar a partir de 30/12/2015, conforme Pregão nº 26/2013 e Contrato nº 106/2013 firmado em 29/08/2013.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 30/12/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 31/12/2015 até 31/12/2015
Table with columns: Supr. Fundamento, Lei, Tipo de alteração, Data sup., Mov., Tipo movimento, Código recurso, Valor, Despesa Prevista, Recursos, Resíduo, Detalhamento. Includes a summary table (RESUMO) at the bottom.



Município de Manfrinópolis - 2015

Listagem de Contratos

Equipamento

Página:1

Sequência: 661 Contrato: 000013-1/2014 SIM-AM: 132014

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
25/02/2014	31/12/2015	31/12/2015		1938-1 Radar Intelligência Ltda.

Gestor	Início exec.gestor	Fim exec.gestor
--------	--------------------	-----------------

Local	Licitação
30100 SECRETARIA MUNICIPAL DE	Pregão - 150 000006/2014

Súmula

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA A VALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA,

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000130/2014	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	04.122.0401.2003
000370/2014	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	04.122.0401.2007

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo	19/02/2015	31/12/2015	

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
912/2014	Ordinário	06/03/2014	4.630,00
1844/2014	Ordinário	29/05/2014	4.630,00
155/2015	Ordinário	09/01/2015	4.630,00
2069/2015	Ordinário	12/06/2015	4.630,00
Subtotal:			18.520,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	46.300,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(18.520,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	46.300,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	27.780,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	46.300,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(18.520,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	46.300,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	27.780,00

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 661
- Imprimir as dotações
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.

52 M